



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVI - N.º 98

TÉRÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1971

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 109.ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO
PORTELLA, NEY BRAGA E
CLODOMIR MILLET

As 14 horas e 30 minutos,
acham-se presentes os Srs. Sena-
dores:

Adalberto Sena — Flávio Brito
— José Lindoso — Cattete Pinhei-
ro — Renato Franco — Alexandre
Costa — Clodomir Millet — Pe-
trônio Portella — Milton Cabral
— Paulo Guerra — Wilson Can-
pos — Augusto Franco — Lean-
dro Maciel — Paulo Tôrres —
Vasconcelos Torres — Osires Tei-
xeira — Saldanha Derzi — Accioly
Filho — Ney Braga — Guido
Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — A lista de presença acusa o
comparecimento de 20 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro
aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à lei-
tura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

N.º 337, de 20 do corrente, comu-
nicando a aprovação da emenda do
Senado ao Projeto de Lei da Câmara
n.º 30/71 (n.º 126-E/71, na Casa de
origem), que dispõe sobre as presta-
ções devidas a ex-combatente segu-
rado da previdência social, e dá outras
providências. (Projeto remetido à
sanção em 20-8-71.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — O expediente lido vai à pu-
blicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — A Presidência recebeu, do
Governador do Estado de Santa Cata-
rina, o Ofício n.º 1.197, de 5 do cor-
rente, solicitando autorização do Sena-
do Federal para que a Prefeitura
Municipal de Joinville possa realizar
operação de empréstimo externo com
o *Governo da Alemanha*, com o fim
de adquirir um conjunto radiológico
Siemens, destinado ao Hospital São
José.

A matéria ficará aguardando, na
Secretaria-Geral da Presidência, a
complementação dos documentos ne-
cessários.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — Ainda do Sr. Governador do
Estado de Santa Catarina, a Presi-
dência recebeu o Ofício n.º 1.160, de
30 de julho do corrente ano, solici-
tando autorização do Senado Federal
para que a Prefeitura Municipal de
Blumenau possa realizar operação de
empréstimo externo, com o Governo
da Alemanha, com o fim de adquirir
um aparelho de Raios X, marca
Siemens, destinado ao Hospital "San-
to Antônio".

A matéria ficará aguardando, na
Secretaria-Geral da Presidência, a
complementação dos documentos ne-
cessários.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — Havendo matérias a serem
apreciadas pelo Congresso Nacional
em condições de serem submetidas
ao Plenário, esta Presidência convoca
Sessões Conjuntas com as seguintes
Ordens do Dia:

Dia 24 de agosto, às 10 horas

(Têrça-feira)

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Decreto Legislativo n.º 49, de

1971 (CN), apresentado pela Comissão
Mista como conclusão de seu Pare-
cer n.º 66, de 1971 (CN), aprovando o
texto do Decreto-lei n.º 1.183, de 22
de julho de 1971, que declara de in-
teresse da Segurança Nacional o Mu-
nicipio de Roque Gonzales, do Esta-
do do Rio Grande do Sul.

Dia 24 de agosto, às 21 horas
(Têrça-feira)

Apreciação do veto presidencial
aposto ao Projeto de Lei n.º 7, de
1971 (CN), que dispõe sobre o Quadro
de Juizes e o Quadro Permanente da
Justiça Federal de Primeira Instância,
extingue as Seções Judiciárias
dos Territórios do Amapá, de Rorai-
ma e de Rondônia, e dá outras pro-
vidências.

Dia 26 de agosto, às 21 horas
(Quinta-feira)

Discussão, em turno único, do Pro-
jeto de Lei n.º 11, de 1971 (CN), que
dispõe sobre a forma e a apresenta-
ção dos Símbolos Nacionais, e dá ou-
tras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-
tella)** — Sobre a mesa, comunicações
que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretá-
rio.

São lidas as seguintes:

Em 22 de agosto de 1971

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a
Vossa Excelência que me ausento do
País, para, na qualidade de Presiden-
te do Grupo Brasileiro, Chefe da
Delegação, participar da V Assem-
bléia Ordinária do Parlamento Lati-
no-Americano, a realizar-se em Ca-
racas.

Atenciosas saudações. — Wilson
Gonçalves.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

Em 22 de agosto de 1971

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausento do País, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, para participar da V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Caracas.

Atenciosas saudações. — Fernando Corrêa.

Em 22 de agosto de 1971.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausento do País, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, para participar da V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Caracas.

Atenciosas saudações. — Senador Heitor Dias.

Em 22 de agosto de 1971.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausento do País, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, para participar da V Assembléia Ordinária do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Caracas.

Atenciosas saudações. — Senador Ruy Carneiro.

Em 23 de agosto de 1971.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausento do País, para, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da 59.ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Paris.

Atenciosas saudações. — Senador Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

Passa-se à Hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcanti, primeiro orador inscrito.

O SR. LUIZ CAVALCANTI (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, “a quelque chose malheur est bon” — é o consólo que nos dá o provérbio francês.

Das sécas, também alguma coisa de bom resulta: fazem lembrado o Nordeste.

E surgem as obras de emergência...

A maior delas — a célebre seca de 1877 — motivou a construção da Estrada de Ferro Paulo Afonso, que veio ligar a vila de Piranhas, em Alagoas, à sua irmã pernambucana Bebedouro de Jatobá, hoje Petrolândia. Verdade é que houve aí a mão providencial do alagoano Visconde de Sinimbu, então na chefia do gabinete do Segundo Império. Dêle foi a decisão de concretizar a promessa de D. Pedro II, feita quando de sua visita à Cachoeira de Paulo Afonso.

Os 116 quilômetros da estrada custaram cinco anos de trabalho e 6.827 contos de réis.

A partir de 1883, os trenzinhos começaram o patriótico fadário de interligar o Baixo ao Alto São Francisco, regiões seccionadas pelos obstáculos da “natureza bêbeda, louca ou epilética, a esbater-se em espasmos de fúria ou de dor”, na visão profética de Élio Lemos França, inditoso conterrâneo tragado pelo torvelinho da cachoeira, aos 16 anos de idade.

Duraria somente oitenta e dois anos a folta dos ingénuos ribeirinhos que se encarapitavam nos minúsculos va-

gões — com suas rédes, suas feiras, seus bodes, seus teréns — gozando as delícias do conforto e da rapidez do trem de ferro, rio acima, rio abaixo. Delícias, sim, porque maria-fumaça era mil vezes melhor do que pé na estrada, saco às costas, sol a pino, ou lombo de jumento.

É que a via férrea, por deficitária, fôra condenada à extinção. Com muitas outras, caíra nas malhas da Lei n.º 4.452, de 5-11-64, que determinava no seu art. 6.º:

“Art. 6.º — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem destinará, obrigatoriamente, da quota do Fundo Rodoviário Nacional que constitui sua receita: I — 11% (onze por cento), até o exercício de 1971, ao revestimento primário e à construção de estradas de rodagem, destinadas à substituição de ferrovias ou trechos ferroviários federais, reconhecidamente antieconômicos.

II —

Em consequência, os trens foram paralisados; as estações, fechadas; os trilhos, arrancados, tendo início a construção da rodovia.

Dois anos depois, veio o Decreto-lei n.º 61, de 21-11-66, que no seu artigo 14 introduziu sutil e fatal modificação no anteriormente disposto:

“Art. 14 — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem destinará, obrigatoriamente, da quota do Fundo Rodoviário Nacional que constitui sua receita: I — no máximo 11% (onze por cento), até o exercício de 1971, em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas;

II —

Vejam bem Vossas Excelências:

Antes, o DNER era obrigado a despende onze por cento de sua receita anual nas rodovias substituídas; depois, ficou obrigado a despende no máximo onze por cento. Ora, se o dispendio máximo está fixado e o dispendio mínimo não o está, este é, obviamente, zero. Assim, entre onze e zero, o DNER entendeu que a virtude estava no zero — e nada mais gastou na estrada!

O ano de 1971 começa a findar-se, e ainda se arrasta pela terça parte a singela rodovia destinada a restabelecer a ligação, quase secular, entre Piranhas, Olho d'Água do Casado e Delmiro Gouveia. São uns miseráveis cinquenta quilômetros, que se vão incorporando às obras de Santa Engrácia.

Senhor Presidente, ao tecer tais comentários, estou motivado pela conclamação do Presidente Médici para fazermos "o jogo da verdade", conclamação que encontrou ampla ressonância na alma brasileira.

Um dos aspectos mais relevantes desse jogo é a verdade da ética de Governo. E não é de boa ética que o DNER, rebento do Governo, se permita dar interpretação demasiado restrita a percentis de texto legal, a fim de burlar o objetivo do legislador.

A Lei estabeleceu que a rodovia seria construída pelo DNER até 1971. Deu-lhe os meios, mas a obra não se fez — eis o fato.

Daí, minha ousada sugestão, ao final deste discurso, no sentido de que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se torne parceiro indelével do tão aplaudido jogo da verdade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, nesta oportunidade é-me grato fazer ao Senador a comunicação bastante auspiciosa de que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco vai inaugurar mais uma Unidade Geradora.

A notícia é, realmente, auspiciosa se levarmos em conta que essa nova Unidade vem capacitar a CHESF a servir ainda melhor ao Nordeste do Brasil. Com o seu atual conjunto de Unidades geradoras que utilizam a força hidráulica do Rio São Francisco, com o seu sistema de linhas de transmissão, a Hidrelétrica do São Francisco tem prestado os mais relevantes serviços ao Nordeste, desde o Estado da Bahia até o Ceará, não limitando a sua ação no simples fornecimento de iluminação mas, pela componente exata de sua missão maior, estendendo a sua atividade a distribuição de energia bastante para a ar-

rancada da industrialização do País, e para a eletrificação rural, da qual tanto depende o aumento da produtividade do trabalho do campo.

Conforme esclarecimentos que conseguimos, o sistema de transmissão da CHESF tem notáveis características "sui generis", uma vez que uma única fonte de produção de energia elétrica está exercendo influência sobre uma área geográfica de UM MILHÃO de quilômetros quadrados.

Suas linhas, sob 66, 132 e 220 kw irradiam-se por 11.000 quilômetros de penetrações, e por 8 (oito) Estados da Federação. A média anual de construção de linhas de transmissão foi de 900 km nos últimos dez anos, enquanto que a média anual de construção de Subestações foi de 8 (oito) no mesmo período.

Por esse motivo, atualmente o sistema radial de distribuição de energia elétrica da CHESF é constituído de 11.000 quilômetros de linhas distribuidoras e de 123 Subestações espalhadas naquele milhão de quilômetros quadrados.

Está a CHESF implantando o seu Terceiro Plano de Expansão, cujo orçamento básico inclui 43 milhões de dólares para a USINA e 54 milhões de dólares para o Sistema de Transmissão.

Quero fazer ressaltar perante os Senhores Senadores, que esse total de 97 milhões de dólares, tem a seguinte formação de capital: 1.º — 25% provenientes de Empréstimo Estrangeiro; e 2.º — 75% com recursos próprios e empréstimo da ELETROBRÁS.

Devemos anotar, neste momento e neste local, que é verdadeiramente extraordinário constatar que 75% da formação do capital para o Terceiro Plano de Expansão da CHESF sejam representados pela potencialidade do mercado consumidor, o qual, ao pagar as suas contas de consumo de energia elétrica, proporciona recursos financeiros destinados ao atendimento das exigências do próprio consumidor, isto é, para a expansão das atividades da Companhia.

Toda essa contribuição nacional é a resultante da instalação dos Parques Industriais das grandes cidades nordestinas e das 1.400 cidades já abastecidas de eletricidade pelas Usinas de "Paulo Afonso". Foi esse consumo de energia que propiciou uma arrecadação que, no primeiro trimestre deste ano de 1971, foi superior em 40% à arrecadação do mesmo trimestre no ano de 1970.

Isto vem provar, claramente, que a ação pioneira da CHESF soube vencer o famoso círculo vicioso bloqueador das atividades econômicas regionais. As Usinas de "Paulo Afonso", em oferecendo energia elétrica aos nordestinos, superou a estagnação econômica daquela Região subdesenvolvida, da mesma forma que, há 30 anos passa-

dos, a evolução progressista na Região Central do Brasil, se expandiu exatamente porque havia mercado de oferta desse tipo de energia.

O Estado de Sergipe — que tenho a honra e a satisfação de representar nesta Casa — é um dos grandes beneficiários da produção energética de "Paulo Afonso". Para exprimir bem, e em poucas palavras a situação sergipana, em relação à CHESF, basta declarar que, naquele Estado, apenas 2 (dois) Municípios ainda não foram contemplados com a distribuição de energia elétrica.

Agrada-me poder registrar que, além dos recursos que, como Deputado Federal, consegui no Orçamento da União em favor de vários Municípios sergipanos para o seu sistema de eletrificação, recursos que, diga-se de passagem, tiveram adequada aplicação e como Governador propicie energia elétrica a dezoito outros Municípios e diversos povoados, além de reformas da rede geral em vários bairros de Aracaju, e concessão de verbas destinadas a eletrificação rural.

No momento em que a Companhia Hidrelétrica do São Francisco vai inaugurar mais uma Unidade Geradora, congratulo-me com o seu Presidente, doutor Apolônio Sales, dinâmico e eficiente administrador da Empresa e grande brasileiro, e bem assim com o Engenheiro Amaury Menezes, seu Diretor Comercial, a quem o Estado de Sergipe tanto deve pelo notável trabalho que tem realizado e que é um testemunho da sua dedicação e capacidade técnica, um e outro plenamente identificados com o programa de trabalho, tão superior e patrioticamente dirigido pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, que tem encontrado no seu operoso Ministro Dias Leite um colaborador lúcido e dedicado na importante pasta em que se alicerça uma das metas mais decisivas para o desenvolvimento do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) — Com a palavra o Sr. Senador José Esteves. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com brilhante conferência o Dr. Armando Ferraz, falando para os estagiários da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra, encerrou a primária fase do Ciclo de Estudos promovido pela ADESG (Delegacia do Distrito Federal) enfocando aspectos importantes de interesse nacional, sob o tema "A Ciência e a Tecnologia e o Poder Nacional".

A primeira fase doutrinária apresentou doze conferencistas, todos oradores brilhantes e competentes, tratando de temas gerais relacionados com a política nacional, soluções au-

ocráticas e democráticas, desenvolvimento e segurança nacional, segurança interna e guerra revolucionária, informações e segurança nacional, estratégia nacional, logística e mobilização nacional, metodologia para o estabelecimento de uma política nacional.

Os conferencistas são membros do Carpo Permanente da Escola Superior de Guerra. A 20 deste, completou dita Escola mais um ano de estudos voltados para a segurança nacional e para o planejamento.

Criada pela Lei n.º 785, de 20 de agosto de 1949, a grande Escola, através de seus destacados membros, vem mostrando a necessidade de as nações considerarem os seus problemas de Segurança Nacional, com base na concepção de novos conceitos do Poder Nacional e da Estratégia Nacional, destinada esta ao preparo e emprego daquele na consecução e preservação dos objetivos nacionais, envolvendo todas as atividades do País.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Com muito prazer, Excelência.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero registrar que V. Ex.^a faz justiça a esse movimento patriótico dos alunos formados pela Escola Superior de Guerra, conhecidos como adesguianos, diplomados que aprenderam uma coisa muito interessante para quem estuda: o curso é, apenas, um pretexto para se obter a base; os problemas nacionais constituem um desafio permanente, faz-se mister seu estudo permanente, para conhecimento dos homens responsáveis pelos destinos deste País. Quero dizer a V. Ex.^a que na Cidade de Campos, já por duas vezes, a ADESG ministrou cursos semelhantes. Sei que V. Ex.^a frequenta o curso com grande aproveitamento. O seu registro de hoje, além de ensinar que eu me congratule com a iniciativa, há de também permitir que além da data a que V. Ex.^a há pouco se referiu, seja também consignado um elogio muito grande, pelo trabalho que a Escola Superior de Guerra desenvolveu desde a sua fundação até os dias presentes. Acho que ainda é cedo, já se transpira, já se pode vislumbrar alguma coisa, mas não tudo. A Escola Superior de Guerra marcou com a sua presença um momento decisivo para a nacionalidade e, graças a ela, a História vai dizer que o Brasil começou sua demarcação, para ser de fato uma potência.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Incorporo ao meu pronunciamento, com muita satisfação, o aparte de V. Ex.^a

Fiel às suas origens, ela vem mantendo, com firmeza, seus objetivos fundamentais em difundir um método de análise e interpretação dos fatores que baseiam um conceito estratégico nacional; um ambiente de ampla compreensão que incrementa o

hábito de trabalho em equipe; um conceito vasto de Segurança Nacional, objetivando a preservação e consecução dos interesses nacionais, mediante a preparação e aplicação adequada do Poder Nacional.

Cumprindo sua finalidade já diplomou cerca de dois mil estagiários num espaço de 22 anos, oferecendo ao País uma elite legítima, preparada para participar, com pleno conhecimento, do Planejamento e Segurança Nacional, através de seus diferentes cursos superiores. Verdadeira escola de estadistas vem dignificando e valorizando, cada vez mais, a iniciativa daqueles ilustres brasileiros que a criaram e a organizaram com os olhos voltados para o Brasil.

Ao fazer o registro do exposto aproveito o ensejo para parabenizar a ADESG na pessoa do seu Delegado em Brasília, Tenente-Coronel Venício Alves da Cunha, formulando sinceros votos pelo transcurso dos 22 anos da Grande Escola que vem empregando nova filosofia, em busca de transformação do Brasil na grande Pátria do futuro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ney Braga) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Senhores Senadores, a proclamação da República e o posterior confronto Deodoro e Floriano tiveram repercussões inquietantes na nossa longínqua Província do Amazonas. E como a História se tece pelos choques de antagonismos, também, no cenário agitado das lutas, se revelam os heróis e os líderes.

A História do Amazonas, nos albores da República, tem páginas de beleza cívica que dignificam o nosso povo.

Foi em decorrência das lutas no Sul, das agitações republicanas dos primeiros tempos, que foi eleito em princípios de 1891, para o cargo de Governador do Estado o Dr. Gregório Thaumaturgo de Azevedo e Vice-Governador, o Cel. Guilherme José Moreira.

Com estas palavras desejo fazer rápidas considerações para um registro.

Neste 23 de agosto, comemora-se o cinquentenário do falecimento do Marechal Thaumaturgo de Azevedo e, no Amazonas, no Rio de Janeiro e no Acre prestam-se homenagens cívico-religiosas em sua memória.

Thaumaturgo de Azevedo figura como um dos vultos proeminentes do Norte. Era natural do Piauí, de onde fora Presidente mas se radicara no Amazonas. Através do trabalho, do amor e de serviços relevantes, galgou a chefia do Governo e foi, igualmente, seu representante, como Deputado Federal por vezes. O Acre muito lhe deve, pois foi o primeiro defensor do

Acre brasileiro na Comissão de Limites entre o Brasil e a Bolívia. Prefeito do Alto Juruá é o fundador da cidade de Cruzeiro do Sul.

Nesse período — a última década do século passado — o Amazonas, que tinha ainda a integrar o seu território, o Acre, ingressava na fase áurea da borracha, o que possibilitou trabalho fecundo de seus governantes, construindo uma cidade moderna, com excelente infra-estrutura de serviços. Manaus contava com cerca de 50 mil habitantes e o Estado tinha pouco menos de 250.000.

Thaumaturgo de Azevedo eleito Governador, se encontrava no Rio de Janeiro e, por isso, só se empossara em 1.º de outubro de 1891.

O Professor Arthur Cesar Ferreira Reis, o maior conhecedor e intérprete da História do extremo norte brasileiro, escreve:

“Trazia projetos de reforma da cidade de Manaus, projetos monumentais, para cuja execução carecia de despender não pequenas somas. Plano gigantesco, que tentou levar à realidade. Imaginava também melhoramentos para o interior, até então quase esquecido, ligando-o por linhas telegráficas. A instrução pública entrava em suas preocupações, como dos problemas que mais seriamente pretendia resolver. Cogitava do futuro econômico e financeiro do Estado, com melhoramentos nas fazendas de gado do Rio Branco, auxílio a empresas industriais, fábricas e engenhos centrais, fundação de uma escola prática de agricultura, pacificação e aproveitamento do trabalho indígena, criação de um Banco, tendo por fim especial tornar realidade a imigração e colonização do vale.”

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me, sobremodo, o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Adalberto Sena — É das mais merecidas e, com licença de silogismo, das merecidíssimas, a homenagem que V. Ex.^a está prestando à memória do Marechal Gregório Thaumaturgo de Azevedo. A esse grande brasileiro, exemplo vivo de inteligência e de probidade, a essa grande figura da nossa Engenharia Militar, a esse bom homem, em suma, tão singular no seu patriotismo quanto inexcusável na sua operosidade. Eu me acostumei a admirá-lo desde a infância; primeiramente, através das referências de meu pai; depois, pelos elogios dos meus mestres e elogios do próprio povo. Como V. Ex.^a já se referiu, Thaumaturgo de Azevedo foi o fundador de Cruzeiro do Sul, cidade-sede do município em que nasci. Para se ter uma idéia das suas qualidades

de homem operoso e empreendedor, da sua devoção à Pátria, eu devo dizer à Casa que, tendo governado aquela "urbis", após a sua fundação, durante pouco tempo, Thaumaturgo de Azevedo, ao regressar de missão que lhe foi confiada, já deixara, naquela cidade, os benefícios da instrução pública, da imprensa e da iluminação elétrica. Tudo isto se reveste de uma significação muito especial se considerarmos o tempo em que realizou tal obra, em 28 de setembro de 1904. Hoje, como V. Ex.^a disse, *êle é homenageado não só no Amazonas, como no Acre. Devo acrescentar que, muito especialmente, na Cidade de Cruzeiro do Sul, neste mês de setembro, êle receberá duas homenagens: uma ao se completar o cinquentenário do seu falecimento e outra, repetida anualmente, na data de 28 de setembro, quando lançou o primeiro marco naquela cidade. É, portanto, unido da maior emoção que aparteio V. Ex.^a para deixar registrado no seu discurso referência tôda especial a essa grande figura do nosso Exército.*

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradecido a V. Ex.^a Realmente, o seu aparte dá uma dimensão extraordinária ao meu discurso; é a voz da terra agradecida que tem, em V. Ex.^a, um lídimo representante, que chega, através da sua palavra, ao Senado, para dar, numa conotação de civismo e de amizade, um significado singular à singela homenagem que nós da Amazônia ora prestamos a um dos vultos de maior expressão da História no Norte brasileiro.

O ambicioso programa de que falava não lhe foi possível executar, pois o Governador esteve à frente do Executivo amazonense somente de 1.º de outubro de 1891 a 26 de fevereiro de 1892.

Os reflexos da luta Deodoro-Florianópolis o levaram a ser deposto pelos adeptos do florianismo. Após resistência, com bravura, ao processo de intervenção no Estado, porém, face à superioridade de meios, por fim entregou o Governo e "voltando ao Rio foi reformado, prêso e desterrado".

Além desses episódios referentes ao Governo do Amazonas, merecem destaque os trabalhos e a sua posição como Chefe da Comissão de Limite entre o Brasil e a Bolívia, no período de 1895 a 1897.

Esse é um aspecto de real interesse para a História do Brasil e revela o patriotismo e senso de responsabilidade desse ilustre varão de nossa História.

A explicação dada por êle consta do trabalho Limites entre o Brasil e a Bolívia, editado pelas oficinas gráficas do D.S.G. — Ministério da Guerra, em 1953.

O ponto nevrágico da questão se situava no problema da nascente do

Javari, que ainda não tinha sido determinada senão hipoteticamente.

Queria êle, no interesse do Brasil, que se procedesse à descoberta da verdadeira origem do Javari — conforme exposição ao Ministro Dr. Carlos de Carvalho — e, uma vez reconhecida, ali se colocar o último marco da fronteira com a Bolívia, sendo, então, os outros estabelecidos nos pontos de interseção da linha geodésica do Madeira, a êsse marco, com os diversos rios que a cortarem".

Assinalava que... "a aceitar o marco do Peru como o último da Bolívia, o Amazonas iria perder a melhor zona de seu território, a mais rica e a mais produtora", zona essa "explorada e povoada por nacionais e onde já existem centenas de barracas, propriedades legitimadas e demarcadas e seringais cujos donos se acham de posse há longos anos, sem reclamação da Bolívia, muitos com títulos provisórios, só esperando a demarcação para merecerem o definitivo".

Thaumaturgo de Azevedo, que sofreu, incompreensões, injustiças, deve ser considerado como um dos primeiros defensores do Direito do Brasil ao Acre, e seu nome, por Justiça, deve ser colocado, como técnico, como engenheiro-militar ao lado de Plácido de Castro, o Guerreiro, de Rui Barbosa, o Jurista, e de Visconde do Rio Branco, o Diplomata, na solução da Questão Acreana, com a assinatura do Tratado de Petrópolis.

O Sr. Helvídio Nunes — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador.

O Sr. Helvídio Nunes — Meu caro Senador José Lindoso, no instante em que V. Ex.^a, nos pródromos do Cinquentenário de falecimento do Marechal Thaumaturgo de Azevedo, focaliza, da tribuna do Senado Federal, importantes aspectos da vida desse militar eu não poderia deixar passar a oportunidade sem, com muita honra para mim, apartear V. Ex.^a É que o Marechal Thaumaturgo de Azevedo, cujo nome é constantemente lembrado no meu Estado, o Piauí, nasceu na antiga cidade de Barras do Maratoan, hoje Barras, um dos municípios mais florescentes e progressistas do Piauí. Alguns aspectos singulares da vida do Marechal Thaumaturgo de Azevedo já foram abordados por V. Ex.^a, e também no aparte do nobre Senador Adalberto Sena. Prefeito da cidade de Juruá, plantador de cidades — e aí está Cruzeiro do Sul — bacharel em Matemática e Ciências Físicas e Naturais, bacharel em Direito, Presidente do Estado do Piauí, Governador do Estado do Amazonas, Secretário do Ministro da Guerra, Comandante da Região Militar da Bahia, Comandante da Brigada Policial de Mato Grosso, Deputado Federal em duas Legislaturas — eis o homem, o Marechal

Thaumaturgo de Azevedo, que encheu, com a sua personalidade multiforme, grandes espaços da vida deste País. E, no instante em que V. Ex.^a, com muito brilho, focaliza essa figura tão importante da nossa História, e que é oriunda do Piauí, o meu Estado, quero congratular-me com Vossa Excelência e dizer à Casa que, por meu intermédio, numa antecipação às solenidades que estão sendo programadas no Estado do Acre, o Piauí se solidariza inteiramente com a homenagem que V. Ex.^a, particularmente, presta ao Marechal Thaumaturgo de Azevedo, hoje, nesta Casa. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINDOSO — Vossa Excelência Sr. Senador Helvídio Nunes, em nome do Nordeste, do Piauí, associando-se a esta homenagem tão despreziosa que estamos prestando à memória de Thaumaturgo de Azevedo, empresta-lhe singular significação.

Thaumaturgo de Azevedo, como disse V. Ex.^a, era filho do Piauí e tôda a História do Amazonas, ou da Amazônia, a História dos conquistadores, dos desbravadores, desses homens extraordinários que alargaram a fronteira da Pátria, encostando-a às fraldas dos Andes, tôda a nossa História está marcada pelo heroísmo do nordestino, do Nordeste, sim, do nordestino do seu Piauí, do nordestino do Ceará, da Paraíba, das Alagoas, de Sergipe, da Bahia, que para ali marcharam e conquistaram e povoaram, num dos feitos épicos que Euclides da Cunha considerava como dos mais extraordinários, porque a marcha foi feita sem qualquer auxílio do Governo, na bravura dos homens que tinham um destino a cumprir, que era o de conquistar terras, tomar posse de terras para o Brasil, consolidando aquêle espírito dos bandeirantes e a obra dos portugueses.

Agradeço a palavra de V. Ex.^a O seu aparte íntegro e dá realmente significação ao meu modesto discurso.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não desejo fazer a História em minúcia, propus-me somente um registro para que os moços relembrem as figuras legendárias que povoam as páginas da História.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte? — (Assentimento do orador.) — Não sei se V. Ex.^a vai fazer a referência a que me abalanco neste momento, mas tenho impressão que o seu discurso se aproxima do fim, pelo menos quanto ao relato dos fatos da vida de Thaumaturgo de Azevedo. Perdoe-me, V. Ex.^a...

O SR. JOSÉ LINDOSO — É uma honra para mim.

O Sr. Adalberto Sena — ... Se me anticipo no que vou dizer: V. Ex.^a assinalou que Thaumaturgo de Azevedo foi vítima de injustiças. Aliás, todos os grandes homens da sua estirpe, todos esses que lutam pelo bem da Pá-

tria, sempre sofrem injustiças. Mas, o juízo da História está muito acima disso, porque, quando se trata de um homem, como disse o nobre Senador pelo Piauí, de uma atividade multiforme, é preciso acrescentar a todos esses títulos que lhe ornavam a personalidade, mais um — o de ter sido, se não o fundador, um dos pioneiros da Cruz Vermelha Brasileira, que ele presidiu, deu vida, deu alma e deu desenvolvimento.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Realmente, é uma colocação que V. Ex.^a faz para mostrar a grandeza do vulto de Thaumaturgo de Azevedo, que tão despreziosamente nós estamos evocando em palavras singelas e mais no sentido, que estava a dizer, de rememorar aos moços que esse Brasil grande, a que nós estamos dando continuidade histórica, também é obra dos nossos antepassados, daqueles que lutaram para conquistá-lo, ampliando as suas fronteiras, como eu dizia, que lutaram para manter a sua soberania, quando das investidas estrangeiras.

O Sr. Adalberto Sena — É bom que V. Ex.^a mostre aos moços esse exemplo porque, estranhamente, se esses moços procurarem na enciclopédia Larousse uma referência a Thaumaturgo de Azevedo não encontrarão.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois é. A História é assim. Homens que fazem da Cruz Vermelha um dos ideários da vida, que plantam cidades, que dilatam as fronteiras da Pátria, nem sempre logram ser dicionarizados. O que vale não é o registro do Larousse; o que vale realmente, para nós, é o registro que ficou na nossa alma e na consciência do povo. V. Ex.^a, ainda há pouco, quando dava o seu primeiro aparte, dizia que a sua voz alcança as reminiscências dos depoimentos de seus pais, dos ensinamentos de seus mestres e repetia aquilo que estava na memória do povo de sua cidade.

O Sr. Ruy Santos — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não, Sr. Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — É dever do homem público evocar as grandes figuras do passado. É que, mais do que nunca, os mortos, os grandes mortos precisam governar os vivos, e governar com exemplo, com evocação da maneira de agir que eles tiveram enquanto viveram. O Marechal Thaumaturgo de Azevedo está também ligado à minha velha província. Ele foi Comandante da Região Militar na Bahia, e ali deixou o traço forte da sua personalidade, enquanto por ali passou e ali serviu.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Vou concluir, Sr. Presidente, e vou concluir na postura de quem está perante o altar da Pátria, numa evocação cívica a um dos grandes luminares da Pátria. Que

estas minhas palavras, portanto, nesta data, tenham significação de um gesto de prece, na rememoração rápida dessa vida de trabalho e valha como reconhecimento aos inoldiváveis méritos desse homem que serviu não só ao Norte, mas ao Brasil e à Humanidade, engrandecendo-a, em todas as dimensões, pelo trabalho, pela probidade, pela fé e pela grandeza cívica! (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — José Esteves — Milton Trindade — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 77, de 1971

Dispõe sobre a concessão de licença especial remunerada de seis meses, pelos empregadores, a todos os empregados com dez anos de serviço ininterrupto às mesmas empresas, com todos os direitos e vantagens, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Aos empregados que prestarem dez anos de serviço, ininterrupto, numa só empresa, será concedida, pelos empregadores, uma licença especial, remunerada, de seis meses, com todos os seus direitos e vantagens.

§ 1.^o — A licença especial não será concedida se, nesse período, o empregado:

I — houver faltado, injustificadamente, ou sofrido penalidades;

II — tiver gozado o benefício do auxílio-doença superior a 30 (trinta) dias.

§ 2.^o — Havendo acórdão, o empregador poderá pagar a remuneração correspondente à licença de uma só vez ou em até 6 (seis) parcelas, continuando o empregado a trabalhar normalmente.

Art. 2.^o — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Afirma um grande tratadista mexicano do Direito do Trabalho que os filósofos do Direito Natural continuam sendo os homens soberbos que especulam, em seus escritórios, acerca da Justiça e do Direito, sem considerar jamais as necessidades sociais e humanas, e pretendem que o legislador e os homens englobem,

dentro de seus princípios, as relações sociais. A nova escola de pensadores, ao contrário, parte da vida social e humana; o direito não é obra derivada da razão ou da idéia da justiça, mas deve ser o princípio que expresse as necessidades e aspirações dos homens, isto é, o direito surge da natureza real do homem, espírito e matéria, e das necessidades sociais. A única missão da ordem jurídica é, assim, a de assegurar que se realizem essas necessidades e aspirações. É a justiça que deve adaptar-se à vida social e humana e não esta às especulações dos teóricos (Mario de la Cueva, "Derecho Mexicano Del Trabajo", Tomo I, México, 1966).

O Direito do Trabalho — o novo Direito — se apresenta como iniciador de uma nova ordem e se afirma e repousa no novo conceito de justiça.

O projeto, ora apresentado à apreciação da Casa, coaduna-se perfeitamente com o conceito dessa nova ordem e justiça, procurando dar um justo e merecido reconhecimento aos empregados, que durante dez longos anos, ininterruptos, deram não só o seu trabalho normal, mas, sobretudo, o seu esforço e a sua integral força de trabalho numa só empresa.

Ressalte-se não se tratar de um prêmio, mas sim, de um reconhecimento por serviços prestados, sem faltas ou licenças para tratamento de saúde, durante dez anos. Aliás, a medida é bem mais restritiva do que a concedida, há longa data, aos funcionários públicos.

O preceito, sem dúvida, valoriza "o trabalho como condição da dignidade humana" (Const., art. 160, II) e visa a assegurar aos trabalhadores "melhoria de sua condição social" (Const., art. 165), enquadrando-se com a Política Social adotada pelo Sumo Pontífice em suas Encíclicas e, finalmente, com o preceito constitucional da equidade.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1971. — Vasconcelos Torres.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — O projeto vai à publicação e será distribuído às comissões competentes.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 167, de 1971

Exm.^o Sr.

Presidente do Senado Federal
O Senador que o presente subscreve, com fundamento em dispositivos do Regimento Interno da Casa,

Considerando constituir-se a Escola Superior de Guerra numa autên-

tica escola de civismo e brasilidade, mediante o conhecimento da realidade brasileira;

Considerando representar ela uma pertinaz e permanente busca das soluções planejadas para a problemática brasileira, fundada na solução democrática que signifiquem: Segurança Nacional e afirmação do Poder Nacional pela criação de uma elite intelectual capaz de encaminhar os objetivos nacionais;

Considerando que um de seus fundamentos é o fortalecimento dos laços de união entre civis e militares despidos de privilégios de um para outro ou entre as Forças Armadas;

Considerando que, ciente da importância da sede do Governo, nos seus Três Podêres, estar em Brasília;

Considerando que seu atual Comandante já anunciou fazer funcionar a Escola Superior de Guerra no próximo ano em Brasília;

Considerando, finalmente, que essa disposição coincide com os atos comemorativos dos seus 22 anos de existência, é o presente para requerer a V. Ex.^a, após cumprido os ritos Regimentais, se officie ao Ilustre Comandante da Escola Superior de Guerra, General-de-Exército Rodrigo Otávio Jordão Ramos, manifestando-lhe a satisfação do Senado Federal pela decisão de transferência para Brasília, ao que, demonstrando seu júbilo pelo transcurso dos seus 22 anos de existência, por lhe reconhecer grande valia na formação da elite dirigente brasileira e por representar a Escola Superior de Guerra o pioneirismo no estudo sistemático dos problemas brasileiros de forma contínua, vanguarda e sobretudo altamente patriótica.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1971. — Osires Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira, para justificar o requerimento.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há poucos instantes ocupava a tribuna do Senado Federal o eminente Senador Antônio Fernandes, tecendo comentários a propósito da importância da Escola Superior de Guerra, e, sobretudo, de um de seus frutos, a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, que ministra, em Brasília, no momento, um curso valioso aos Srs. Parlamentares.

De fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se justifica o presente requerimento, porque a Escola Superior de Guerra se constitui numa universidade sui generis: sem professor e sem currículos, através dos seus 22 anos de existência, já formou Presidentes da República, como é o caso do Marechal Humberto de Alencar Castello Bran-

co; já formou Ministros, que ainda hoje prestam serviços relevantes à Nação, como é o caso do Almirante Melo Batista, do Coronel Mário Andrezza, do General Albuquerque Lima e do Médico Rocha Lagoa, atual Ministro da Saúde.

Já passaram pela Escola Superior de Guerra, como estagiário honoris causa, homens de alta representação no contexto internacional e no mundo cultural, como é o caso do ex-Embaixador no Brasil Lincoln Gordon e Roberto McNamara, este Presidente do Banco Mundial.

Fundada em 1949, numa verdadeira inspiração de estadista do então Presidente Eurico Gaspar Dutra, sob os influxos do término da II Guerra Mundial, época em que todo o mundo buscava novos rumos e nova orientação, a Escola Superior de Guerra, Sr. Presidente, como ainda há pouco afirmava o eminente Senador Antônio Fernandes, já formou, ao longo dos seus 22 anos, mais de 2.000 estagiários, nestes incluídos 806 civis. Civis do mais alto gabarito, homens ligados a bancos, a entidades de economia mista, homens ligados ao setor de pesquisas, enfim, homens de todas as categorias profissionais, mas todos eles preocupados com a problemática brasileira, todos eles preocupados com o desenvolvimento brasileiro e que foram encontrar na Escola Superior de Guerra o incentivo, o caminho e o estímulo para que continuassem na luta em favor do Brasil.

Seiscentos e oitenta e três oficiais do Exército Brasileiro cursaram aquela Escola; trezentos e seis oficiais superiores da Marinha e duzentos e sessenta e cinco oficiais da Aeronáutica.

Quando alhures se ouve falar em Escola Superior de Guerra, à primeira vista parece tratar-se de uma entidade cuja preocupação é o estudo da lógica, da estratégia, é de táticas, estudos eminentemente militares. Todavia, só funcionou no sentido estritamente militar no início de sua existência. Com o advento do Estado Maior das Forças Armadas — do EMFA — adquiriu, por assim dizer, uma nova dimensão, um alargamento nos horizontes, nas preocupações que definiram concepção da Escola Superior de Guerra. Ela se transformou, então, numa universidade voltada para os mais complexos assuntos da problemática brasileira, tendo em vista, é evidente, a segurança nacional. E através da análise dos problemas brasileiros, de conferências, de simpósios, de estudos, de viagens, estudam-se e debatem-se todas as dificuldades que afligem esta Nação, com o objetivo de equacionar as soluções para seus problemas, dando — se me permite o uso do termo, o eminente Líder Ruy Santos — um enfoque à realidade e à problemática econômica do Brasil.

Em verdade, a Escola Superior de Guerra, Srs. Senadores, representa e

constitui um laboratório de alto nível no estudo dos interesses nacionais. Nasceu no momento em que o Mundo se libertava do nazi-fascismo e tomava novos rumos com a tecnologia advinda da própria guerra, inspiração para criar no Brasil o planejamento — não planejamento episódico, não planejamento setorial como vinha sendo feito, mas um planejamento global — analisando-se os seus desdobramentos, as suas evoluções, as suas implicações na posição que o Brasil deveria ocupar no mundo de pós-guerra.

Amadurecida nos seus vinte e dois anos, Sr. Presidente, a Escola Superior de Guerra pode orgulhar-se de ter participado do Brasil de hoje. Não formou ao longo de seu tempo acadêmicos em planejamento; não forjou nas suas escolas, retóricos da problemática brasileira — mais do que isso, deu nova dimensão à Nação, pelo conhecimento que se abeberou dela.

O Sr. Antônio Fernandes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Antônio Fernandes — V. Ex.^a disse bem: A Nação Brasileira pode, hoje, orgulhar-se da ESG e olhar para o futuro com mais confiança do que em qualquer fase anterior da sua História, dentro da orientação altamente patriótica que imprime a Escola Superior de Guerra, visando o aprimoramento de homens públicos e o seu preparo para assumirem no futuro os destinos do País, criando condições para a sua participação, inclusive nos mais complexos problemas da vida política da Nação brasileira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sem dúvida, assiste a V. Ex.^a razão.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Lembro ao nobre Senador que não são permitidos apartes, em se tratando de justificação de requerimento.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, teria razão o eminente Senador Antônio Fernandes, se fosse permitido o seu aparte, porque, em verdade, a Escola Superior de Guerra aprimorou as elites nacionais na conscientização de uma política econômica global. Em verdade, a Escola Superior de Guerra foi além — traçou as linhas mestras de uma doutrina política e econômica com vistas à solução dos problemas brasileiros.

Deu, mais do que isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deu o exato significado ao termo **segurança nacional**, que não é só o poder de polícia e de vigia. Segurança nacional não é só, por assim dizer, uma guarda pretoriana nacional para a guarda de nossas riquezas, não é a simples existência de acantonamentos militares

para a defesa da soberania nacional de um País, por vezes na miséria. Ao contrário, deu ao termo **segurança nacional** a legitimidade da sua expressão e a largueza dos seus horizontes. Deu à expressão **segurança nacional** aquela condição de nós podermos dizer a todo mundo que nós somos um País que possuimos no nosso subsolo todos os minérios não-ferrosos até hoje conhecidos e que abrimos os nossos braços a todas as nações dos continentes. Aquêles que pretendam aqui construir a grandeza da Pátria, podem vir, podem trazer o seu **know how**, o seu capital, mas as regras do jogo são nossas. **Segurança nacional**, no sentido de manter com os Estados Unidos da América do Norte, por exemplo, as melhores relações comerciais, mas ter a coragem e o desassombro de dizer que o nosso mar territorial é de 200 milhas e não de 12 milhas, como querem alguns. **Segurança nacional** é o respeito permanente, constante a todas as grandes nações do Mercado Comum Europeu e de todos os continentes. A disposição e a coragem de procurar novos mercados, como fez Mário Gibson Barboza, há poucos dias, procurando abrir novos mercados não só na América do Sul como na América Central. É **segurança nacional** no sentido de afirmar o poder nacional, sem a preocupação de desviar-se para a esquerda, para caminhos tortuosos, fazendo acórdos escusos com nações orientais.

Por esta consciência nacional é também responsável a Escola Superior de Guerra, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Isto é a Escola Superior de Guerra, isto é o Brasil 1971 com a Escola Superior de Guerra aos 22 anos.

Brasília é o cérebro da Nação. A decisão dos Ministros militares e do Itamarati, a decisão do alto comando da Escola Superior de Guerra justificam o presente requerimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquadrando-se perfeitamente dentro dos moldes do Regimento Interno que exige fato de interesse e importância nacional para justificar voto de louvor e de congratulações.

Espero, pois, que a Comissão de Constituição e Justiça, atenta à validade do presente requerimento, dê a este o seu apoio e a sua cobertura. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — O requerimento, justificado da tribuna pelo seu autor, será despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — O Sr. Senador Osires Teixeira remeteu à Mesa discurso para ser publicado, na forma do art. 227 do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Senhor Presidente e Senhores Senadores, comemorou-se no dia 2 de julho, p. passado, na cidade de Corumbá de Goiás mais um aniversário de sua fundação.

Quero, nesta oportunidade, levar àquele Município as minhas congratulações pela data significativa.

Senhor Presidente:

Cidade cujos alicerces de povoamento se confundem com os primórdios da história do meu Estado, sua fundação é anterior a 1737. O Padre Manoel da Silva Maia, em 1765, juntamente com seu auxiliar Francisco Soares de Faria, obteve do então Governador da Província de Goiás, Dr. Alvaro Xavier Botelho de Távora, Conde de São Miguel, carta de sesmaria da região, cujo ato de posse já se lavrara em dezembro de 1740.

Os primeiros habitantes eram oriundos das bandeiras de Bartolomeu Bueno da Silva, de origem paulista e portuguesa, que exploravam pedras preciosas e ouro, que naquela ocasião eram abundantes.

Em 1840 foi criada a Paróquia Nossa Senhora da Penha, por ato do Governador da Província, D. José de Assis Mascarenhas, tendo como Primeiro Vigário o Padre Manoel Inocêncio da Costa Campos.

Nos termos da Lei Provincial n.º 7 de 2 de julho de 1849 foi erigido o Município de Corumbá de Goiás, tendo a sua sede elevado a categoria de vila. Todavia, a partir de 1.º de agosto de 1863, perdeu essa categoria voltando a pertencer a Meia Ponte (atual Pirenópolis) e, 1875, foi restaurada a vila, ato que se deu no dia 31 de janeiro de 1876, sendo então Governador da Província o Dr. Antero Cícero de Assis.

O Município recebeu título de cidade, sendo seu termo desanexado dos Pirineus e teve como seu primeiro Juiz de Direito o Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento. Entretanto, em 1909 ficou supressa a comarca, passando seu termo à Comarca de Bonfim (hoje Silvânia).

Em 1911 foi novamente agregada à Comarca de Pirineus desanexando-se em 27 de julho de 1914 sendo incorporado à de Sta. Luzia (hoje Luziânia) pertencendo até 14 de outubro de 1929 data em que foi restaurada definitivamente a sua Comarca, nos termos da lei n.º 877, cuja instalação se deu a 16 do mesmo mês, sendo o seu Juiz o Dr. Alceu Galvão de Velasco.

Possuidor de um subsolo riquíssimo e um solo ubérrimo, Corumbá, com o desenvolvimento de Goiás, despontou para o progresso. Hoje, contribui razoavelmente para o erário estadual, sendo a renda per capita de sua gente, boa.

Produz arroz, milho, feijão, estando sua pecuária em pleno desenvolvimento.

Possui uma fábrica de cimento Portland e, tão logo esteja coberto seu território com as linhas de alta tensão da Cachoeira Dourada, vários outros empreendimentos minerais irão por certo desenvolver.

A par de tudo isso, Corumbá se constitui berço de tradicionais famílias do meu Estado, valendo destacar as famílias Fleury e Curado que produziram altas personalidades políticas e expoentes de nossa cultura e nossa magistratura.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poderia deixar de registrar, nos Anais da Casa, a comemoração das festas alusivas à fundação dessa cidade, monumento do século XVII, tão cara para nós goianos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Passa-se à Ordem do Dia.

Estão presentes 33 Srs. Senadores. Não há número para votação.

Os três primeiros itens da pauta tiveram sua discussão encerrada e estão, portanto, em fase de votação, que ficará adiada para a próxima Sessão.

Quanto ao item 4, sua discussão é sobrestada por estar dependendo da votação de requerimento de adiamento. Portanto, não será deliberado nesta Sessão. A votação ficará adiada para a próxima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) —

Item 5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 337/71) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1971 (número 1.190-B/68, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 60 da Lei n.º 3.807, de 28-8-60 (Lei Orgânica da Previdência Social), alterado pelo Decreto-lei número 66, de 21 de novembro de 1966".

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não haven^o emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1971 (número 1.190-B/68, na Casa de origem).

Emenda n.º 1

(Corresponde à Emenda 1-CLS)

Ao art. 1.º

Dê-se ao § 2.º, que se quer acrescentar ao art. 60 da Lei n.º 3.807, constante do art. 1.º do projeto, a seguinte redação:

“§ 2.º — Além das hipóteses previstas neste artigo, poderá o segurador, ou seu dependente, outorgar mandato a seu Sindicato ou Associação de Inativos, para movimentação de papéis e recebimento de prestações, bem como autorizar as Cooperativas de Consumo, legalmente constituídas, a fornecer-lhe gêneros de subsistência até o valor de 30% (trinta por cento) de seus proventos, ou pensão, devendo as respectivas despesas ser ressarcidas pelo Instituto à base dos documentos comprobatórios do fornecimento realmente feito.”

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet)

Item 6

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1971 (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 345, de 1971), que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 29, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,

....., Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 3.º da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 25 de setembro de 1968, nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 17.443, a execução do art. 3.º da Lei n.º 2.865, de 12 de setembro de 1963, que criou a Taxa de Desenvolvimento Metalúrgico e que foi regulamentada pelo Decreto n.º 7.606, de 26 de junho de 1964, ambos do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet)

Item 7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 353, de 1971) do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971, que “suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado do Rio Grande do Sul”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 37, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1971

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, pelo Supremo Tribunal Federal, em 4 de dezem-

bro de 1968, nos autos da Representação n.º 749, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução das seguintes disposições da Constituição de 1967, daquele Estado:

I — o § 3.º do art. 23; o § 3.º do art. 69; a alínea b do inciso I, o inciso II e o parágrafo único do art. 77; o parágrafo único do art. 83; e § 1.º do art. 171; os artigos 53, 66 e seu parágrafo único, 73, 78, e seu parágrafo único, 88 e seu parágrafo único, 105, 106, 107 e seu parágrafo único, 135, 137, 157, 190, 206 e seu parágrafo único, 207, 210, 212, 213, 220, 221, 222, 225, 226, 227 e 229;

II — as expressões:

- a) “...como estatutos, reorganização de serviços e sistemas de classificação de cargos”, do § 4.º do art. 29;
- b) “... maioria absoluta ...”, do § 3.º do art. 32;
- c) “... como também retirar inteiramente o projeto, se julgar que o veto o desvirtua”, do § 4.º do art. 32;
- d) “... da maioria absoluta...”, do art. 57;
- e) “... cujo valor mensal não será inferior a cinco por cento do salário-mínimo regional vigente...”, do art. 74;
- f) “... inferior ao salário-mínimo regional vigente...”, do art. 75;
- g) “... e gratificação adicional...”, do § 2.º do art. 84;
- h) “... salvo o de vereador...” e “... ou percepção de qualquer vantagem que decorra exclusivamente de efetividade...”, do art. 89;
- i) “... escolhido entre seus oficiais de posto mais elevado ...”, do art. 91;
- j) “... dentre membros do Ministério Público ...” e “... terá vencimentos iguais aos de Desembargador...”, do art. 128;
- l) “... sendo remunerado na forma da lei...”, do inciso VII do art. 187; e
- m) “... com base no sistema estabelecido na vigência da Lei n.º 920, de 27 de dezembro de 1949...”, do art. 218.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Esgotada a Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sábado passado, dia 21, estive presente às solenidades comemorativas do 24.º Aniversário da Emancipação Política dos Municípios de Nilópolis e São João de Meriti, que integram a área denominada Baixada

Fluminense, no meu Estado. Tive oportunidade de conviver com os meus companheiros, com as autoridades municipais e com o povo em geral, assistindo e me comovendo com o progresso que se vem registrando nessas duas comunas.

Região, repito, de problemas sociais, alguns desafiadores, com uma densidade demográfica que adquire grande intensidade, necessitando de escolas, de hospitais, de melhor serviço de transportes, com uma infância que, antes de freqüentar os bancos do primário, compelida pela necessidade do ganho, é obrigada a exercer um trabalho duro, penoso, quer no auxílio aos pais, quer para a própria manutenção num pequeno comércio que existe em toda a Baixada Fluminense.

Apesar de tudo, o que se observa é um progresso definido e uma confiança ilimitada na população desses dois municípios, que sempre visito, mas, num dia de festa, muito particularmente me deixando contagiado pelo entusiasmo e pela esperança daquela gente que tem certeza de que terá um lugar-ao-sol na vida fluminense.

Sr. Presidente, Nilópolis, o menor Município do Estado do Rio e onde a densidade demográfica é uma das maiores do Brasil, e mesmo no continente sul-americano, sem ter ainda uma base industrial, já se apresenta com uma fisionomia urbana, digna de ser apontada como uma das grandes cidades da terra que tenho a honra de representar nesta Casa.

O Prefeito, por dois anos, Sr. Sérgio Cardoso, arregaçou as mangas e, por aquelas ruas, onde ainda o Serviço de Esgoto e de Águas é precaríssimo, ele pessoalmente, abriu uma frente de lutas e está levando o calçamento, está levando a iluminação, a água, e com a sua presença aceitando o debate franco dos nilopolitanos.

A outra cidade que, na mesma data, registrava também idêntica efeméride, recentemente ocupou o noticiário de toda a Imprensa brasileira com uma crise mais de noticiário do que, propriamente, de profundidade, tendo sido resolvida pela habilidade dos Vereadores, dos políticos locais.

São João do Meriti, como tive oportunidade de dizer na Câmara Municipal, deu uma bela lição política a todo povo brasileiro. E a jovem presidente da Câmara, a Vereadora Maria Lúcia d'Ávila Fontes, pôde realizar uma sessão solene em que o prefeito, presente também com os vereadores, tanto do MDB como da ARENA, marcaram o dia com uma bela festa de confraternização.

Não sei o que existe, Sr. Presidente: qualquer fato relativo à Baixada Fluminense adquire uma projeção nem sempre favorável. Os acontecimentos rotineiros em outras regiões não são noticiados, mas qualquer coisa que aconteça na Baixada Fluminense ga-

nha sempre uma visão de cinemascopo especial, para o deleite de alguns que procuram criar imagem negativa para uma região que se desenvolve à custa do seu próprio trabalho.

Eu desejava ter uma palavra especial de carinho para com essa jovem que, dirigindo os trabalhos da Câmara Municipal, soube comportar-se à altura em todo o episódio, não se deixando levar pelas pressões que surgem deste ou daquele lado e que tumultuam a vida de uma cidade. Não fora a habilidade, o espírito de saber contornar as dificuldades, talvez, Sr. Presidente, a juventude hoje não tivesse marcado o ponto positivo que marcou em São João do Meriti, com a eliminação do fato que, segundo algumas fôlhas, iria determinar uma grave crise política na terra meritiense.

Saúdo daqui desta tribuna os dois municípios, desejando que os seus problemas — os habitacionais, os econômicos e os sociais — sejam resolvidos como têm sido politicamente resolvidos aqueles que há pouco mencionava nesta minha fala.

Sr. Presidente, passando a outro assunto, quero comunicar à Casa que apresentei hoje um projeto dispondo sobre a concessão de licença especial remunerada de seis meses, pelos empregadores, a todos os empregados com dez anos de serviços ininterruptos à mesma empresa, com todos os direitos e vantagens, solicitando que a licença especial seja concedida, obedecendo as seguintes formalidades: ao empregado que houver faltado injustificadamente ou sofrido penalidades, ou tiver gozado benefícios de auxílio superior a trinta dias, a ele não seja extensivo o benefício e salientando que, se houver acôrdo, o empregador poderá pagar remuneração correspondente à licença de uma só vez ou até seis parcelas, continuando o empregado a trabalhar normalmente. Apresentei a proposição estribando-me na seguinte argumentação: (lé.)

“Afirma um grande tratadista mexicano do Direito do Trabalho que os filósofos do Direito natural continuam sendo os homens soberbos que especulam, em seus escritórios, acerca da justiça e do direito, sem considerar jamais as necessidades sociais e humanas, e pretendem que o legislador e os homens englobem, dentro de seus princípios, as relações sociais. A nova escola de pensadores, ao contrário, parte da vida social e humana; o direito não é obra derivada da razão ou da idéia da justiça, mas deve ser o princípio que expresse as necessidades e aspirações dos homens, isto é, o direito surge da natureza real do homem, espírito e matéria, e das necessidades sociais. A única missão da ordem jurídica é, assim, a de assegurar que se realizem essas

necessidades e aspirações. É a justiça que deve adaptar-se à vida social e humana e não está às especulações dos teóricos (MARIO DE LA CUERVA, *Derecho Mexicano del Trabajo*, Tomo I, México, 1966).

O Direito do Trabalho — o novo Direito — se apresenta como iniciador de uma nova ordem e se afirma e repousa no novo conceito de justiça.

O projeto, ora apresentado à apreciação da Casa, coaduna-se perfeitamente com o conceito dessa nova ordem e justiça, procurando dar um justo e merecido reconhecimento aos empregados, que durante dez longos anos, ininterruptos, deram não só o seu trabalho normal, mas, sobretudo, o seu esforço e a sua integral força de trabalho numa só empresa. Ressalte-se não se tratar de um prêmio, mas sim de um reconhecimento por serviços prestados, sem faltas ou licenças para tratamento de saúde, durante dez anos. Aliás, a medida é bem mais restritiva do que a concedida, há longa data, aos funcionários públicos.

O preceito, sem dúvida, valoriza “o trabalho como condição da dignidade humana” (Const., art. 160, II) e visa a assegurar aos trabalhadores “melhoria de sua condição social” (Const., art. 165), enquadrando-se com a Política Social adotada pelo Sumo Pontífice em suas Encíclicas e, finalmente, com o preceito constitucional da equidade.”

Sr. Presidente, antes de voltar à minha cadeira, eu queria também tornar-me veículo de um pedido feito pelo Prefeito de Barra do Pirai às nossas autoridades federais, a respeito da dragagem do Rio Pirai. Queria, também, ressaltar a colaboração que um Deputado paulista emprestou a essa reivindicação fluminense, o Deputado Ildélio Martins, que passou toda a sua mocidade em Barra do Pirai e que aqui em Brasília acompanhou o Prefeito Roberto Bichara ao Ministério do Interior, logrando êxito na sua iniciativa e conseguindo que o Ministro Costa Cavalcanti mandasse tomar providências para que o Rio Pirai, transformado agora num fétido riacho, pudesse ser dragado e não se constituísse numa ameaça à saúde da população barrense.

Ao Prefeito Roberto Bichara, daqui, desta tribuna, quero dizer que a solicitação foi por mim endossada e já agora posso dar notícia de que as providências serão, em breve, tomadas e seu apelo junto ao Ministro Costa Cavalcanti está em vias de atendimento.

Era só isto, Sr. Presidente, que desejava dizer no dia de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 40, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer n.º 317/71), que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado da Guanabara, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1971 (oferecido pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 351, de 1971), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar, com a garantia de Banco Oficial do Estado, operação de empréstimo externo, nas condições e fins que especifica, tendo Parecer, sob n.º 352, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 2, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o funcionamento dos museus aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob núme-

ros 73, 74, 75 e 336, de 1971, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável; de Finanças, pelo arquivamento; de Economia (audiência solicitada pelo autor do projeto), pelo arquivamento.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1971 (n.º 2.339-B/70, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob n.º 287, de 1971, da Comissão de Serviço Público Civil.

(Dependendo da votação do Requerimento n.º 171, do Senador Ruy Santos, solicitando adiamento da discussão para o dia 26 do corrente.)

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas.)

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO GRUPO BRASILEIRO

As dezessete horas do dia vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e um, no Gabinete do Senador Wilson Gonçalves, reuniu-se a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, conforme correspondências dirigidas a todos os Membros. Presentes os Srs. Parlamentares: Senador Wilson Gonçalves, Deputado Ulysses Guimarães, Deputado Geraldo Guedes e Deputado Oceano Carleial. O Senhor Presidente, Senador Wilson Gonçalves, declarou aberta a reunião, tendo em vista o número legal. O Senhor Presidente ao comunicar a posse da nova Comissão Diretora, solicitou ao Deputado Pereira Lopes — Presidente da Câmara dos Deputados — fosse republicado o analítico do orçamento vigente, incluindo verba para o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, tal qual fora consignada nos exercícios de 1968 e 1969, bem como, aproveitando o estudo da proposta orçamentária para o exercício de 1972, seja restabelecida a dotação destinada ao Grupo Brasileiro; ao Presidente do Senado Federal, Senador Petrônio Portella, a entrega do saldo do 1.º e 2.º trimestres da dotação orçamentária destinada ao Grupo Brasileiro no exercício corrente. Sendo informado, nesta data, pelo Diretor-Geral do Senado Federal, Dr. Evandro Mendes Vianna, que a importância requerida já estava à disposição desta Presidência. Comunicou, também, que acompanhado do Deputado Geraldo Guedes — 2.º Vice-Presidente — estivera em visita ao Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Mário Gibson Barboza, do qual obtiveram integral apoio para as atividades do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, colocando à disposição deste Grupo o seu Ministério. Informou ter remetido ofícios às seguintes autoridades, dando a conhecer a composição da Nova Comissão Diretora: Dr. Jorge Dager, Presidente do Parlamento Latino-Americano; Dr. Luiz La Corte, Presidente Substituto do Parlamento Latino-Americano; Dr. Andrés Townsend Ezcurra, Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano; Senador Filinto Müller, Líder da Maioria no Senado Federal; Deputado Geraldo Freire, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados; Senador Nelson Carneiro, Líder da Minoria no Senado Federal; Deputado Pedroso Horta, Líder da Minoria na Câmara dos Deputados; Senador Carvalho Pinto, Presidente da Comissão de Relações Exteriores no Senado Federal; Deputado Flávio Marçílio, Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados; Dr. Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal,

e Dr. Luciano Brandão Alves de Souza, Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados. O Senhor Presidente comunicou as correspondências do Secretário-Geral, Dr. Andrés Townsend Ezcurra: uma solicitando o pagamento da importância de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), correspondente à contribuição anual de cada Parlamento-Membro, sendo a remessa aprovada por unanimidade; e a outra, informando a fixação dos dias 4 a 8 de julho próximo para a reunião conjunta das Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política, sendo tema desta reunião o projeto de tratado que institui a Comunidade Econômica Latino-Americana. Na mesma data, reunir-se-á a Comissão Permanente de Integração Política para realizar a sessão fixada para o presente período, versando o tema sobre: "Os Parlaentos Nacionais da América Latina. Vigência e Problemas". Sendo o autor da tese o Senador Tomas Pablo Elorza, do Chile. A seguir a Comissão Diretora deliberou que os delegados brasileiros serão em número de seis parlamentares, sendo quatro da ARENA e dois do MDB. Na impossibilidade do comparecimento do Senador Wilson Gonçalves — Presidente — e do Deputado Ulysses Guimarães — 1.º Vice-Presidente —, foi designado para presidir a Delegação Brasileira o Deputado Geraldo Guedes — 2.º Vice-Presidente —, sendo, ainda, a Delegação integrada pelos Parlamentares: Deputado Pacheco Chaves, Deputado Oceano Carleial, Deputado Delson Scarano, Senador Arnon de Mello e Senador Adalberto Sena. Ficou decidido que a Delegação Brasileira, além da missão junto à reunião das Comissões, manteria contato junto às outras Representações e o Parlamento Chileno, com a finalidade de maior intercâmbio entre os Legislativos Latino-Americanos. Sendo fixado, se necessário, sua permanência para cumprimento total da missão, de 18 a 20 dias. Foi fixada, a título de ajuda de custo, para atender a despesas de hospedagem, representação, comunicação e locomoção, a importância de Cr\$ 6.639,10 (seis mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e dez centavos) correspondente a US\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta dólares). Fixou, também, a abertura de crédito, junto à VARIG, correspondente a passagens de 1.ª Classe para o trecho Brasília—Rio—Santiago—Rio—Brasília. Nada mais havendo a tratar, eu (ilegível), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e enviada à publicação. — Senador Wilson Gonçalves.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 21.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1971

As 10 horas do dia 18 de agosto de 1971, sob a presidência do Sr. João Cleofas, presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Fausto Castello-Branco, Ruy Santos, Jessé Freire, Virgílio Távora, Wilson Gonçalves, Tarso Dutra, Franco Montoro, Danton Jobim, Daniel Krieger e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Celso Ramos, Geraldo Mesquita, Carvalho Pinto e Amaral Peixoto. É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

São lidos e aprovados os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Ruy Santos

— favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta, ao Ofício n.º S-30, de 1971, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando a competente autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa, através de sua Secretaria de Estado da Fazenda, contratar no exterior uma operação de crédito de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, destinada a solver compromissos anteriormente assumidos, sem que se acarrete aumento do limite global do endividamento externo do Estado.

Pelo Sr. Fausto Castello-Branco

— favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1971, que aprova o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha, firmado em Brasília no dia 1.º de abril de 1971.

Pelo Sr. Lourival Baptista

— favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1971, que concede pensão especial a beneficiários legais de membro integrante do grupo de atração e pacificação dos índios Cintas-Largas; e

— pelo pronunciamento do Conselho Nacional da Borracha sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1971, que estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura previstos pelo art. 3.º da Lei n.º 5.459, de 21 de junho de 1968, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 35.^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1971

As quatorze horas do dia vinte do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a presidência, eventual, do Senhor Senador José Lindoso, presentes os Senhores Senadores Adalberto Sena e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos — Presidente, Danton Jobim, Emival Caiado e Filinto Müller.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1971 (n.º 7-B/71, na Casa de origem), que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala firmado, na cidade de Guatemala, em 26 de março de 1969;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 41, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de disposições da Constituição de 1967, do Estado da Guanabara.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1971 (CN), que acrescenta dois parágrafos ao artigo 8.º da Lei n.º 5.682 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), de 21 de julho de 1971.

ATA DA 2.^a REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1971

As dezessete horas do dia dez de agosto de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Tarso Dutra, José Lindoso, Mattos Leão, Wilson Gonçalves, Ruy Santos, Carvalho Pinto, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Daniel Krieger, Milton Campos e Nelson Carneiro e, os Senhores Deputados Etelvino Lins, Presidente, Francelino Pereira, Luiz Garcia, Lauro Leitão, Jairo Magalhães, Laerte Vieira e Célio Borja, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1971 (CN), que acrescenta dois parágrafos ao artigo 8.º da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971, no Auditório do Senado Federal.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Deputados Sales Filho, Cláudio Leite, Aldo Fagundes e Petronio Figueiredo.

É lida e aprovada a Ata da reunião de instalação.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado Etelvino Lins, comunica o recebimento de ofícios de substituição dos Senhores Senadores Clodomir Millet e Osires Teixeira pelos Senhores Senadores Saldanha Derzi e Lourival Baptista; o recebimento, no prazo regimental, de 11 (onze) emendas e concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Tarso Dutra, para ler seu parecer sobre o projeto.

Concluída a leitura do parecer, o Senhor Relator manifesta-se favorável ao projeto e às Emendas n.ºs 1, 2, 3 (em parte), 6 (em parte) e contrário às de n.ºs 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11, consubstanciados num substitutivo.

Em discussão, usam da palavra os Senhores Deputados Lauro Leitão, Jairo Magalhães e Laerte Vieira.

Encerrada a discussão, o Senhor Presidente suspende a reunião por cinco minutos para a apresentação de destaques e subemendas.

Reaberta, o Senhor Deputado Etelvino Lins coloca em votação o parecer do Relator, ressalvados os destaques e subemendas apresentados. O parecer é aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Durante a discussão dos destaques e subemendas, usam da palavra os Senhores Senadores Tarso Dutra, Relator, e Ruy Santos e o Senhor Deputado Laerte Vieira.

Em votação, são aprovadas as subemendas n.ºs 1 à Emenda n.º 2, n.ºs 2 e 3 ao artigo 2.º do substitutivo do Relator e n.º 4 à Emenda n.º 5 e rejeitados os destaques oferecidos às Emendas n.ºs 4, 6 e 7.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, determinando a publicação das notas taquigráficas em anexo à presente Ata.

E, para constar, eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, lavro esta Ata, a qual, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão presentes, e, em seguida, publicada

nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional. — Deputado **Etelvino Lins**, Presidente — Senador **Tarso Dutra**, Relator — Senador **José Lindoso** — Senador **Mattos Leão** — Senador **Wilson Gonçalves** — Senador **Ruy Santos** — Senador **Carvalho Pinto** — Senador **Lourival Baptista** — Senador **Saldanha Derzi** — Senador **Daniel Krieger** — Senador **Milton Campos** — Senador **Nelson Carneiro** — Deputado **Francelino Pereira** — Deputado **Luiz Garcia** — Deputado **Lauro Leitão** — Deputado **Jairo Magalhães** — Deputado **Laerte Vieira** — Deputado **Célio Borja**.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado **Etelvino Lins**
 Vice-Presidente: Deputado **Aldo Fagundes**
 Relator: Senador **Tarso Dutra**

Senadores

Deputados

ARENA

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. José Lindoso | 1. Etelvino Lins |
| 2. Clodomir Millet | 2. Francelino Pereira |
| 3. Ruy Santos | 3. Sales Filho |
| 4. Carvalho Pinto | 4. Luiz Garcia |
| 5. Milton Campos | 5. Lauro Leitão |
| 6. Mattos Leão | 6. Cláudio Leite |
| 7. Daniel Krieger | 7. Jairo Magalhães |
| 8. Osires Teixeira | 8. Célio Borja |
| 9. Tarso Dutra | |
| 10. Wilson Gonçalves | |

MDB

- | | |
|--------------------|------------------------|
| 1. Nelson Carneiro | 1. Aldo Fagundes |
| | 2. Petrónio Figueiredo |
| | 3. Laerte Vieira |

CALENDÁRIO

- Dia 27-7** — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 28-7 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;
Dias 29, 30, 31-7, 1.º, 2, 3, 4 e 5-8 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;
Dia 10-8 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17 horas, no Auditório do Senado Federal;
Dia 16-8 — Apresentação do parecer, pela Comissão;
Dia 17-8 — Publicação do parecer; e

PRAZO

Início, dia 28-7; e, término, dia 5-9.
 Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal. — Telefone: 43-6677 — Ramais 303 e 307.

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 10/8/71, às 17,00 HORAS

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão

Presidente: Deputado **Etelvino Lins**
 Vice-Presidente: Deputado **Aldo Fagundes**
 Relator: Senador **Tarso Dutra**

O SR. PRESIDENTE (Deputado **Etelvino Lins**) — Havendo número legal, está aberta a reunião.

Sobre a mesa, dois ofícios da Liderança da Maioria, sobre as indicações dos Srs. Senadores **Saldanha Derzi** e **Lourival Baptista**, em substituição aos Srs. Senadores **Clodomir Millet** e **Osires Teixeira**, respectivamente.

O Projeto de Lei n.º 10, de 1971, recebeu onze emendas. Com a palavra o nobre Relator, Senador **Tarso Dutra**.

O SR. TARSO DUTRA — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, este o parecer:

da Comissão Mista sobre o Projeto de Lei n.º 10, de 1971 (CN), que "acrescenta dois parágrafos ao

artigo 8.º da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971".

Relator: Senador Tarso Dutra

Em aditamento e para suprir omissões ocorridas durante a elaboração da Lei n.º 5.682, de 21 de julho último, o Poder Executivo encaminha à consideração do Congresso Nacional, novo projeto em que, propondo acréscimo de dois parágrafos ao art. 8.º daquele diploma, procura dispor sobre a proibição aos partidos políticos de adotar:

1) nomes, siglas, legendas e símbolos das agremiações extintas por força do art. 18 do Ato Institucional n.º 2, de 27-10-65, ou utilizá-las para fins de propaganda escrita, falada e televisada;

2) designação ou denominação partidária, bem como solicitação de adeptos ou filiados, com base em credos religiosos ou sentimentos de classe ou raça.

A mensagem governamental vem acompanhada de lúvida exposição de motivos do Ministro da Justiça.

No prazo assinado para o oferecimento de emendas, surgiram 11 contribuições de Senadores e Deputados, visando a alterar não apenas a proposição em exame, mas, ainda, o texto da lei recentemente promulgada.

O projeto está em condições de merecer acolhida, por seu conteúdo de merecimento e porque não seria conveniente interromper boa experiência feita, sobre a matéria, com a aplicação do Ato Complementar n.º 4 (art. 13).

Pronunciamos-nos, assim, favoravelmente, à sua aprovação, nos termos de substitutivo que venha a acolher, igualmente, a cooperação veiculada através das emendas eventualmente aceitas, e que passam, a seguir, a ser examinadas.

A Emenda n.º 1, de autoria do Sr. Senador **Clodomir Millet**, propõe outra redação a um dos parágrafos da lei em vigor, para tornar mais exata a cogitação de que trata o projeto e, sobretudo, para eliminar qualquer restrição, no tempo, em relação à extinção dos Partidos. Assim como o Governo propôs, na Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, que fôssem considerados apenas os Partidos extintos pelo Ato n.º 2, de 27 de outubro de 1965, quer o Senador **Clodomir Millet** que sejam levados em conta para efeito de proibição, de repetição de siglas etc., todos os Partidos extintos anteriormente.

Se essa proposta não fôsse válida, não fôsse aceita, o próprio Partido Comunista, o PCB, poderia ter sua sigla num partido novo, porque ele não foi extinto pelo Ato Institucional n.º 2, e sim por uma decisão judicial. Mesmo que o programa desse partido a ser registrado fôsse democrático, sua sigla não estaria proibida em lei para que fôsse adotada, não havendo aceitação da emenda do Senador **Clodomir Millet**.

O parecer do Relator é, portanto, favorável à Emenda n.º 1.

A Emenda n.º 2, do Deputado **Laerte Vieira**, propõe:

O art. 30 da Lei n.º 5.682 passa a ter a seguinte redação:

"Somente poderão participar das convenções municipais os eleitores filiados aos partidos, até um mês antes da sua realização."

A justificação oferecida pelo nobre Deputado é de que se aproximou a data da realização da convenção, com a presença de mais uma dificuldade causada, durante este período de arregimentação partidária, pelo novo projeto que ora examinamos. Toda organização partidária, no País, ficou atenta aos mandamentos desta nova proposição e paralisou-se, assim, o trabalho de filiação, até mesmo porque as instruções do Tribunal Eleitoral certamente irão, pela mesma razão, retardar-se. Até que o Tritunal expeça, a partir da vigência da nova lei, as instruções, até que elabore o modelo das fichas, mande imprimir as fichas e as distribua por todas as regiões do País, terá havido uma perda de tempo que será necessário recuperar com a redução do prazo previsto no artigo 30. Proponho uma solução parcial à emenda do

Deputado Laerte Vieira, reduzindo esse prazo, como uma disposição transitória, com validade apenas para a primeira convenção, a dois e não a um mês, porque a demora que o nôvo projeto vai causar será, também, de um mês apenas, na pior das hipóteses. Portanto, é natural que haja uma repercussão no prazo correspondente ao tempo perdido para a filiação partidária. É neste sentido o meu parecer como solução parcial transitória, de vez que, em outras oportunidades, não haverá a mesma situação.

Na Emenda n.º 3, de autoria do Deputado Laerte Vieira, propõe-se que, no art. 59 e seus parágrafos da lei em vigor, que foi sancionada a 21 do mês passado, haja a eliminação de prazos, quer no *caput* do artigo, quer nos seus dois parágrafos, para que as chamadas comissões provisórias constituam, através de convenção, os diretórios inexistentes, porque não foram criados ou porque foram dissolvidos. A lei diz que esse trabalho da comissão provisória deve ser feito dentro de um certo prazo: 30 dias num caso e 120 em outros. O Deputado Laerte Vieira quer que seja eliminado todo e qualquer prazo, porque entende que os prazos previstos na lei são muito reduzidos para esse trabalho de convocar e promover uma convenção.

O parecer do Relator é favorável apenas em parte não para suprimir prazos e sim para ampliá-los, elevando-se do dobro. Parece uma solução razoável. Deixar uma comissão provisória sem prazo algum seria eternizar a presença de um órgão que é apenas transitório, o próprio nome está dizendo: comissão provisória. E comissão provisória não se pode transformar em comissão permanente. A proposta que faço aceitando a emenda do Deputado Laerte Vieira é para a duplicação dos prazos atualmente estabelecidos. Nestes termos, o parecer.

Emenda n.º 4, também do Deputado Laerte Vieira, e outra, no mesmo sentido, do Senador Nelson Carneiro, são para que no município onde o partido não tenha diretório municipal organizado ou que tenha sido dissolvido, as indicações de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, sejam da competência do Diretório Regional.

O parecer é contrário a essas duas propostas porque a lei já previu o caso de suprimento do órgão inexistente.

Quando não há diretório municipal, o diretório regional nomeia uma comissão provisória exatamente com os poderes do diretório municipal. O que essa comissão provisória faz é apenas convocar a convenção para a escolha de candidatos. Por que não manter na competência da comissão provisória a iniciativa de promover a convenção destinada à escolha de candidatos?

No Estado da Guanabara, e o Senador Nelson Carneiro é de lá, será muito fácil entender a conveniência de uma emenda nesse sentido, porque o diretório regional está na própria cidade do Rio de Janeiro.

Mas em Estado com extensão territorial grande, dar ao diretório situado na capital a atribuição para a escolha de candidatos em municípios distantes, não parece apropriado. Entende-se mais certo manter a competência que já está na lei, isto é, da convenção municipal, que será apenas convocada pela Comissão provisória. Não será esta que irá escolher, como não seria o diretório que escolheria candidatos. Convém assinalar que essa comissão provisória já é nomeada e constitui uma delegação do diretório regional, ao qual o nobre Deputado Laerte Vieira quer transferir a competência para escolha de candidatos. Não me parece que seja solução mais adequada do que a estabelecida na lei vigente. Por essas razões, o parecer é contrário às duas emendas.

Emenda n.º 5, de autoria do nobre Deputado Herbert Levy, propondo que, no caso de desligamento de um partido, o eleitor ao se filiar a outro só poderá candidatar-se a cargo eletivo após o decurso do prazo de um ano da data na nova filiação. Na lei está dito que o prazo é de dois anos, e ele quer reduzi-lo para um. O relator não tem condições de oferecer parecer favorável a esta emenda por

tôdas as razões que invocou na apreciação da matéria relacionada com o projeto anterior como pode ser verificado nos Anais: A sustentação foi sempre no sentido que esta providência tem objetivo moralizador, procurando evitar migrações partidárias de última hora, por interesses que não fôssem mais autênticos de uma organização partidária. Seria capaz de aceitar, se houvesse uma proposta nesse sentido, um entendimento que excluísse daquele prazo, os desligamentos feitos anteriormente à lei. Desde que alguém se tenha desligado de um partido e promovido a sua filiação a outro partido antes da vigência desta lei, admitiria que ele pudesse ser candidato em outro partido sem qualquer condição de prazo, porque a lei anterior nada previa a respeito. É uma disposição nova. E, até mesmo de acôrdo com os princípios de direito intertemporal, sempre vigoram a partir da existência da nova lei as disposições que agravam as situações anteriormente existentes.

A uma disposição transitória nesse sentido, já poderia antecipar o meu parecer favorável. Mas, como disposição permanente, mantenho o parecer anteriormente manifestado, para que permaneça a exigência de 2 anos, no mínimo, para que alguém que mude de partido possa ser, no outro candidato a qualquer cargo eletivo.

Emenda n.º 6, do Deputado Laerte Vieira, propõe que os partidos recolham aos órgãos competentes da Justiça Eleitoral os livros de registro de filiação partidária, para serem definitivamente encerrados e arquivados.

Até aqui, a matéria é da lei em vigor. Deste momento em diante, vou passar a ler a modificação proposta. Diz a ementa: "tão logo proceda aquela — a Justiça Eleitoral — à distribuição das fichas de filiação previstas no artigo 63." Ora, o Tribunal terá que expedir as instruções, depois elaborar o modelo da ficha, mandar imprimir, distribuir. Até que estas cheguem lá aos confins da Amazônia — com isto estou apenas dando uma noção de distância e não manifestando qualquer desapreço ao grande Estado do nobre colega Senador José Lindoso, parece que seria demorar consideravelmente a validade desse livro, que a nova lei não aceita mais, mandou até recolher, porque adotou um outro sistema de filiação partidária.

Então, por que prorrogar a sobrevivência dos livros de filiação partidária? Só porque as fichas ainda não foram ainda expedidas e porque isto possa talvez permitir uma nova filiação, feita à última hora, nos livros ainda não recolhidos?

O que proponho, como solução intermediária, aceitando parcialmente a emenda do nobre Deputado Laerte Vieira, é que os livros possam receber inscrições partidárias até o dia do seu encerramento previsto na lei, até o dia 21 deste mês.

Tudo que se fizer de filiação partidária nos livros a serem recolhidos, a lei consideraria válido. Não permitir-se, entretanto, uma demora considerável de forma que os partidos passem a promover uma arregimentação interessada barganhando talvez com filiados de uns e outros, para conquistar novos adeptos.

A proposta, então, é para que a filiação partidária, feita nos livros a ser recolhidos, a partir da sanção da lei anterior, tenha validade para todos os efeitos.

O parecer é neste sentido.

A Emenda n.º 8 do Senador José Lindoso propõe que, indicados os candidatos para eleição proporcional, a Comissão Executiva, na forma disposta nos Estatutos dos Partidos, Constituam os órgãos de base na campanha eleitoral, de forma que as oportunidades de votação se distribuam, equitativamente, entre todos os candidatos registrados.

Trinta dias após a realização da convenção que escolherem os candidatos, à eleição proporcional, os Partidos comunicarão ao Tribunal Regional Eleitoral o resultado desses entendimentos, arquivando-se a Comunicação, na sua Secretaria.

Como se trata de matéria nova, e um pouco complexa, eu propus a rejeição preliminar, apenas, para permitir ao nobre Senador José Lindoso que, sob destaque, traga o assunto, para uma maior discussão no plenário, da Comissão.

É o convite que faço e reitero ao nobre colega, se entender conveniente, de atendê-lo.

Também a Emenda n.º 9 é de autoria do nobre colega Senador José Lindoso, e propõe que os diretórios dos partidos políticos, na forma que dispuserem seus Estatutos, ao submeterem os nomes dos candidatos à Convenção, se manifestem sobre a idoneidade moral e política e habilitação para o exercício do cargo.

Parece que a matéria é de estatuto partidário, tanto que o próprio Senador José Lindoso já nele fala em sua emenda.

O parecer é contrário.

As Emendas números 10 e 11, têm relação com o problema da sublegenda. Parece que, tratando-se de matéria vencida, seria de se invocar, no caso, a aplicação supletiva do Regimento Interno do Senado, que considera uma proposição não insusceptível de ser reeditada, dentro de determinado prazo, a não ser com a assinatura de um certo número de congressistas.

As emendas sobre sublegenda foram todas rejeitadas e a reiteração da matéria, nesta oportunidade, parece colidir com o argumento da prejudicialidade, que o Relator invoca para propor que as mesmas não sejam por ora, consideradas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em discussão o parecer que acaba de ser lido pelo Sr. Senador Tarso Dutra.

Com a palavra o Sr. Deputado Lauro Leitão, para discutir o parecer.

O SR. DEPUTADO LAURO LEITÃO — Sr. Presidente, nobre Senador Tarso Dutra, Srs. Senadores, Srs. Deputados, quero, desde logo, declarar que acompanho, por inteiro, o parecer do nobre Relator, Senador Tarso Dutra, que, como na vez anterior, examinou, com muito cuidado e com espírito aberto, o projeto governamental.

Lendo, há instantes, a Mensagem do Governo, que visa a introduzir duas palavras da Lei Orgânica dos Partidos, recentemente votada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Sr. Presidente da República, de imediato me assaltou uma dúvida, relativamente à vigência ou não de um princípio contido no art. 13 do Ato Complementar n.º 4, segundo o qual era proibido o uso de nomes, de siglas, de legendas e de símbolos das extintas organizações partidárias, em face do Ato Institucional n.º 2.

Parecia-me, pois, Sr. Presidente, Sr. Relator e Srs. Congressistas, que aquela disposição continua em vigor, em face do princípio da hierarquia das leis. É que, como se sabe, o Ato Institucional n.º 1 foi baixado pelo Comando Revolucionário. As revoluções vitoriosas sempre trazem no seu bojo uma nova idéia de direito. Podem, portanto, os chefes dessas revoluções, no exercício do Poder constituinte de primeiro grau, isto é, em nome do povo, modificar completamente a ordem jurídica existente.

Verificamos que, através daquele Ato Institucional foi modificada, parcialmente, a ordem jurídica existente no Brasil, mantidas que foram a Constituição Federal e as Constituições Estaduais, com as modificações introduzidas com aquela Ato Institucional. Houve uma modificação parcial, uma vez que, expressa ou tácitamente, foi convalida a ordem jurídica anterior.

Com base naquele Ato Institucional, foi baixado um Ato Complementar, proibindo o uso de siglas de legenda dos Partidos que haviam sido extintos.

Ora, o Ato Complementar, segundo a hierarquia das normas jurídicas, estaria ao lado da lei complementar.

Somente uma lei complementar poderia alterar o Ato Complementar, ou então o Ato Institucional.

A Lei Orgânica dos Partidos, como se sabe, foi instituída através de uma lei ordinária, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República. Destarte, pareceria, repito, à primeira vista, que aquela disposição contida no Ato Complementar n.º 13 continuaria em vigor, em face mesmo do princípio da continuidade das leis.

Entretanto, ao depois, compulsando a Emenda Constitucional n.º 1, verifiquei que em seu art. 182 se dispõe, expressamente, que continuam em vigor o Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, e os demais atos posteriormente baixados. A contrário senso, isso significa que os atos institucionais anteriores bem como os atos complementares ficaram revogados pelo art. 182 da Emenda Constitucional n.º 1.

Só por isto, Sr. Presidente, verifico que tem razão o Poder Executivo quando procura, através desta Mensagem, introduzir aquela regra jurídica anterior na Lei Orgânica dos Partidos. Por isso, repito, dou o meu apoio ao parecer do eminente Relator, Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Tem a palavra o Sr. Deputado Jairo Magalhães.

O SR. DEPUTADO JAIRO MAGALHÃES — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srs. Deputados, na verdade, nós gostaríamos, nesta nossa intervenção, apenas de um esclarecimento. A antiga Lei Orgânica dos Partidos, de 1965, instituiu o processo de filiação por ficha partidária. Em 1969, o Ato Complementar n.º 54 instituiu o processo de criação de livros. O Ato 54 foi expresso ao dizer que para as convenções municipais, estaduais e municipais a se realizarem no ano de 1969. Então, o processo de filiação por fichas foi suspenso por um período limitado, apenas para as convenções de 1969. Realizadas as convenções de 1969, perdeu a vigência o Ato 54. O art. 1.º dele é expresso em dizer: regulamenta as convenções a se realizarem no presente ano. Então, realizadas as convenções, não existe mais o Ato 54, voltou a vigir, no nosso entender, salvo melhor juízo, a Lei Orgânica dos Partidos de 1965. Logo, o processo de filiação, a partir daí, seria por meio de fichas.

Daí eu quero chegar à indagação seguinte: seriam válidas filiações feitas por livros, a partir das convenções de 1969, ou poder-se-ia responder que são válidas porque a atual Lei, a 5682, quer dizer, a de hoje, num determinado dispositivo disse expressamente:

"Ficam validadas as filiações feitas até a presente data, através de livros ou fichas".

Mas há um detalhe: nesse período em que deixou de vigir o Ato n.º 54 e voltou a vigir a Lei Orgânica dos Partidos, de 1965, juiz algum poderia encerrar um livro de filiação.

Tivemos, em Minas, casos em que se pretendeu fazer filiação nesse período, às vésperas dessa nova Lei; e o juiz disse: "não, o processo de filiação não é de livro; foi de livro apenas durante a vigência do AC-54. Então, não posso encerrar." Quer dizer, fecharam-se as portas de filiação por livro. O fato de a lei atual dizer: "Ficam validadas as filiações feitas até a presente data, através de livros ou fichas", evidentemente, alcança apenas aquelas que foram feitas regularmente na vigência do Ato Complementar.

Já, agora, o nobre Relator terá observado que se poderia estudar a possibilidade de dispositivo, dando validade às filiações em livros até a decorrência do prazo de 30 dias, desde que a Lei n.º 5.682 foi expressa em dizer, em deferir aos partidos políticos, aos diretórios, aos órgãos partidários o prazo de 30 dias para exibirem ou entregarem os livros. O fato de os livros estarem com eles, e o fato de a Lei dispor o prazo de 30 dias, não significa que possam fazer filiação. Na realidade, a intervenção nossa é com o objetivo de clarear, é um pronunciamento a res-

peito, embora ache um pouco difícil um pronunciamento da Comissão ter repercussão na Justiça Eleitoral, para a Justiça Eleitoral aceitar a filiação em livro. Na verdade, a Justiça Eleitoral de Minas não está aceitando filiação em livro, porque não há dispositivo que permita filiação em livro.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — A matéria, parece que poderá ser considerada se, no prazo que a Mesa eventualmente assegure para oferecimento de destaques, surja alguma iniciativa nesse sentido. É impossível ao Relator, no momento, colhido de surpresa pela observação do Deputado Jairo Magalhães, ter presente o Ato 54, e mesmo a antiga Lei Orgânica dos Partidos Políticos, para o Exame da matéria.

O que me parece, de momento, é que a matéria deve estar vencida, em face do Art. 123 das Disposições Transitórias da lei em vigor, que torna válidas, para todos os efeitos, as filiações partidárias feitas em livros oficiais até a data dessa lei. Ouvi bem, procurei compreender as observações do nobre Deputado. Com a redação dada ao projeto anteriormente discutido, aprovado e transformado em lei, não há ressalva de espécie alguma quanto ao tempo. Tudo que for feito em livro até a data da lei, mesmo que essa filiação tenha sido fora de prazo, irregularmente, quando a lei não mais o permitia em livro, terá sido convalidado.

O art. 123, § 2.º, fala até em "encerramento definitivo do livro", dando a perceber perfeitamente que havia entendimento anterior, ininterrupto, para a filiação através de livros.

Dentro da sistemática em que foi votada, sancionada e promulgada a lei, parece-me que a matéria, nesta altura, já está superada, a menos que se apresente alguma proposta para modificação, através de subemenda ou de destaque, desse entendimento.

O SR. DEPUTADO JAIRO MAGALHAES — Não coloquei nestes termos a apreciação da matéria. Apenas levanto um problema, para que, amanhã, não sejamos surpreendidos. A lei estipulou, convalidou as filiações feitas anteriormente, mas, na verdade, a lei está convalidando uma filiação que não existe, porquanto não foi feita, porque, nesse período, não foi feita no livro...

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Seria matéria da competência do Judiciário Eleitoral, para depois dizer se aceita ou não o que foi feito.

O SR. DEPUTADO JAIRO MAGALHAES — O que eu quero observar é que não há o que aceitar. Nada quero modificar, apenas desejo orientação.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Tumultuaríamos completamente a nova elaboração legislativa se começássemos a rever e interpretar o que foi antes votado. No momento, o que tudo recomenda é que esse assunto fique definitivamente encerrado, pela promulgação da nova lei, a fim de que a Justiça Eleitoral tenha a oportunidade de expedir as instruções complementares, que são absolutamente necessárias, a curto prazo, para que, afinal, possa verificar-se a reorganização partidária nos prazos previstos em lei.

Parece que o que está, está. Não mais devemos procurar colher interpretações que possam ser diferentes daquelas sobre as quais todos nós estávamos no pressuposto de que fossem certas. O conveniente seria encerrar definitivamente este assunto. Se dúvida houver, caberá à Justiça Eleitoral, no momento oportuno, dizer se as filiações anteriormente feitas são válidas ou não.

O SR. DEPUTADO JAIRO MAGALHAES — A meu ver, não adianta pensar, cogitar do problema em termos de dispositivo. Tudo quanto pretendíamos era apenas saber se alguém tem ponto de vista que pudesse esclarecer o problema. Na verdade, a filiação, em livro, nesse período, não pode existir. Juiz algum poderia ter encerrado um livro nesse período, como em Minas Gerais não se encerrou. Não podia encerrar. A Lei não admitia esse processo.

O SR. TARSO DUTRA (Relator) — Em outros Estados, posso dizer a V. Ex.^a, assim não ocorreu. Foi admitida tranqüilamente a filiação em livro, a todo o tempo.

O SR. JAIRO MAGALHAES — Bem, então foi feita para resolver determinados problemas.

O SR. PRESIDENTE (Etelvino Lins) — Tem a palavra o nobre Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, tendo o eminente Relator, no seu brilhante parecer opinado pela aprovação parcial de duas emendas minhas, eu já estou parcialmente satisfeito e me reservarei para discutir as emendas, cujos destaques requeri, posteriormente, votando favoravelmente ao parecer e sem prejuízo dos dois destaques que fiz entrega à mesa e que espero discutir na ocasião oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Etelvino Lins) — Continua em discussão o substitutivo apresentado pelo Sr. Relator.

Se nenhum Sr. Congressista desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai ser pôsto em votação o substitutivo, ressalvados os destaques.

Os Srs. Congressistas que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o substitutivo apresentado pelo Sr. Relator, ressalvados os destaques.

Dou o prazo de cinco minutos para os destaques, e suspendo a Sessão.

(A sessão é suspensa às 17:47 horas e reaberta às 17:48 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Sobre a mesa 6 destaques.

Subemenda do Sr. Relator Tarso Dutra.

"Artigo 3.º — da Lei Orgânica dos Partidos.

Somente poderão participar das convenções partidárias os eleitores filiados ao partido até 3 meses antes da sua realização."

Quero prestar um esclarecimento. O Projeto e o substitutivo falavam apenas quanto à discussão da Lei Orgânica dos Partidos e estavam redigidos da seguinte maneira:

"Somente poderão participar das convenções partidárias..."

Mas, por engano saiu:

"... convenções municipais."

Esse o esclarecimento que eu desejava prestar, pondo em discussão o destaque do Sr. Senador Tarso Dutra.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Com a palavra o Sr. Deputado Laerte Vieira.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — O substitutivo apresentado pelo Relator estabelece o seguinte:

"O art. 30 passa a ter a seguinte redação: somente poderão participar das convenções municipais os eleitores filiados ao partido até dois meses antes de sua realização."

É a subemenda que está sendo apresentada?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Exatamente.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — A subemenda modifica apenas a redação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em vez de convenção municipal, convenção partidária, somente isto. Está restabelecendo a redação inicial. Aliás é uma ponderação recebida da Justiça Eleitoral.

Em votação.

Os Senhores Membros da Comissão que aprovam a subemenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Subemenda apresentada pelo Sr. Senador Lourival Baptista.

Com a palavra o Sr. Senador Tarso Dutra.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — O substitutivo aprovado propõe uma nova redação para o art. 44 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, de acordo com o qual o número de delegados de cada Estado ou Território Federal à convenção nacional não será mais o correspondente ao número da respectiva representação partidária do Congresso, mas correspondente "até ao dobro" da respectiva, da referida representação. Propõe o nobre Senador Lourival Baptista que esta redação fique complementada, através de um parágrafo, que obrigue o diretório regional comunicar ao diretório nacional qual o número da delegação que comparecerá à Convenção Nacional, para que aquele possa calcular o quorum da convenção. É uma providência razoável e necessária que complementa a nova redação proposta para o art. 44 e já foi aprovada. Parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em votação.

Os Srs. Deputados e Senadores que aprovam a subemenda do Senador Lourival Baptista, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Subemenda apresentada pelo Sr. Senador Saldanha Derzi que acrescenta o seguinte parágrafo ao art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos:

"A filiação aos partidos importa num desligamento automático do outro a que pertencia o eleitor."

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada, concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — A proposta do nobre Senador Saldanha Derzi é para que, filiado a um partido, o cidadão que promova a sua transferência para outro, através da ficha estabelecida em lei, terá automaticamente cancelada a inscrição no partido anterior. Não é possível a um eleitor ter duas filiações, uma no partido a que pertencia e outra no partido a que passou a pertencer. No momento que se filiou ao segundo, perde automaticamente a filiação no primeiro.

O parecer é favorável, por me parecer justa a proposição do nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, V. Ex.^a me permite um esclarecimento? (Assentimento do Sr. Presidente.) É o seguinte: agora que examinamos o sentido do destaque proposto, tenho lembrança de que na lei, acolhendo inclusive emenda de nossa autoria, foi consignado que se o eleitor filiar-se a mais de um partido não será válida nenhuma das filiações porque ainda na lei há a obrigatoriedade da comunicação ao partido quando ele se desliga. Então, esta emenda se incluída no substitutivo, vai conflitar com o texto da lei, que está procurando focalizar...

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Se V. Ex.^a permite que eu esclareça a disposição a que V. Ex.^a se refere. Ela tinha relação com os partidos em formação. Quando dois partidos estivessem em formação ao mesmo tempo, não era possível o eleitor filiar-se aos dois. V. Ex.^a propôs a supressão de uma disposição que permitia a quem subscrisse uma lista de formação de partido, o fizesse 2 vezes. Esta proposição que ofereceu agora o nobre Senador Saldanha Derzi é para os partidos já existentes. Aquêle que está num partido, tem nele a sua inscrição e passa para outro, não pode ficar nos dois.

Tem direito de filiar-se num ou noutro. Mas não nos dois ao mesmo tempo.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Qual o dispositivo da lei alterado nesta emenda?

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — É o art. 67. É o acréscimo de mais um parágrafo. O filiado que quiser desligar-se do partido fará comunicação escrita à Comissão Executiva e ao Juiz Eleitoral da Zona. É o caput. Depois, os parágrafos: após decorridos dois dias da entrega da comunicação, a filiação partidária tornar-se-á extinta para todos os efeitos. A Justiça Eleitoral poderá determinar, de ofício, o cancelamento. Terceiro — desligado de um partido e filiado a outro, o eleitor só poderá candidatar-se a cargo eletivo após decorridos dois anos da data da nova filiação.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Se V. Ex.^a aprovar o parágrafo, parece-me que ficarão, na lei, dois dispositivos conflitantes. Haverá antinomia. O § 2.º, deste mesmo artigo, diz o seguinte:

"A Justiça Eleitoral poderá determinar de ofício o cancelamento da filiação partidária, quando verificar a coexistência em outro partido."

Isto foi emenda proposta por nós e aceita pela Comissão, no sentido de que o cidadão que se filiasse a dois partidos não teria valor em nenhum. O caput determina que o eleitor é obrigado a comunicar à Comissão Executiva e à Justiça Eleitoral o seu desligamento. Se ele deixar de fazer a comunicação que deve, nessa hipótese a Justiça Eleitoral, de ofício, cancela.

Se estabelecermos um outro dispositivo que torne válida a última filiação, voltamos àquela situação anterior: os dispositivos ficarão em conflito, os do § 2.º com o proposto.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — V. Ex.^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Tenho para mim que não há esse conflito que alega o eminente Deputado Laerte Vieira.

Se é uma lei de 21 de julho, pode ter-se dado a mudança de partido antes de 21 de julho. No caso de duas inscrições anteriores a 21 de julho, ficará valendo a última.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Se fôsse essa a hipótese, era disposição transitória.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Pode ser em disposição transitória.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Realmente, dou razão a V. Ex.^a: Conflita, mas não como disposição transitória. Com as considerações que também aditou o nobre Senador Ruy Santos, a matéria fica bem esclarecida e adequadamente resolvida.

É neste sentido o parecer do Relator, aceitar a emenda como disposição transitória.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Os Srs. Membros da Comissão que aprovam a emenda para que figure nas Disposições Transitórias queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Senador Saldanha Derzi apresenta outra subemenda propondo a seguinte redação para o art. 124 da Lei Orgânica dos Partidos. O disposto nos arts. 67, § 3.º, e 72, não se aplica aos casos anteriores a vigência desta lei.

Em discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Sr. Presidente, a redação do art. 124 das Disposições Transitórias resultou de uma emenda do nobre Deputado Aldo Fagundes, que atenderia incompletamente a uma das hipó-

teses de infidelidade partidária, que seria a infração a diretrizes regularmente tomadas pelo Partido, para disciplinar o voto dos seus filiados. Entretanto, não prevê o caso de mudança de Partido.

No Capítulo II do Título VI, a lei trata, no art. 72, da perda do mandato, por infidelidade partidária, em duas hipóteses. Parece que no art. 124, apenas, o que se ressaltou foi o caso de infração às diretrizes estabelecidas. Não atentou para o caso de mudança de Partido, verificado anteriormente à vigência da lei, quando não havia sanção nenhuma para essa ocorrência.

Propõe agora a subemenda que se especifiquem os dois casos: mudança de Partido e infração às diretrizes partidárias legitimamente estabelecidas anteriormente à lei.

Tenho para mim que esse dispositivo poderia ser até eliminado, o art. 124; porque, se não havia qualquer sanção, anteriormente à lei para alguém que mudasse de Partido ou atentasse contra diretrizes partidárias estabelecidas, não pode haver aplicação retroativa de pena. É apenas esclarecimento maior que ora se quer. E, nos termos em que propõe o Senador Saldanha Derzi, o esclarecimento tornará mais completa a disposição.

Parecer favorável.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, permita-me uma declaração prévia de voto. Infelizmente não posso acolher a emenda. Acho-a inconveniente, porque a lei disciplina a fidelidade partidária e ficamos encontrando meios e fórmulas para premiar a infidelidade. De modo que lastimo muito. Reconheço a intenção do autor, mas voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em votação.

Os Srs. que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vencido o Deputado Laerte Vieira, conforme sua declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Dois destaques do Sr. Deputado Laerte Vieira. De acordo com o disposto nas normas disciplinadoras dos trabalhos da Comissão, requereu destaque para a Emenda n.º 4, idêntica a de n.º 7, do Sr. Senador Nelson Carneiro.

Com a palavra o Sr. Deputado Laerte Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, a Emenda n.º 4 tem como objetivo possibilitar aos Diretórios Regionais registrar os candidatos a Prefeito, vice-Prefeito e Vereadores, quando não existir Comissão Executiva Municipal.

O nobre Relator, nas observações do seu parecer, focalizou a hipótese, segundo a qual, este procedimento seria inconveniente, e, no aspecto por ele apreciado, efetivamente, seria. Quer dizer, a lei deve estimular os partidos políticos a organizarem as suas convenções nos municípios, de forma que essas possam escolher os candidatos. Mas, devo confessar a V. Ex.^{as} uma dificuldade que é bem grande, do partido da Oposição. É que, muitas vezes, nós não conseguimos número de filiados para constituir um diretório num determinado município, porque o eleitor não se quer fixar, por várias razões e inclusive, algumas posições muito claras. Há uma posição nítida contra o Governo, se opondo ao Governo, e se filiando à Oposição. Mas, nesse mesmo município pode haver o caso de o partido precisar ter um candidato e esse candidato inclusive vir a ganhar as eleições, encontrar um apoio popular maior.

Realmente, o dispositivo proposto serviria muito mais ao problema de eleição do prefeito, do vice-prefeito, do que o problema de vereador, porque dificilmente se escolhem vereadores para disputar eleições sem uma base eleitoral ou sem um diretório organizado. Mas, candidato a prefeito pode-se fazer e acho que se deve fazer. Entendo

que seja democrático fazer, pelo seguinte: o partido tenta — vamos admitir, Sr. Presidente, que nós façamos a tentativa de organizar o partido em determinado município e os eleitores não se mostrem predispostos a participar, a se filiarem, para realizar a convenção ou participar do diretório, mas podem estimular um companheiro a ser candidato regional. Essa competência me parece que não seria prejudicial, seria recomendável.

O que acho inconveniente é nós evitarmos o registro de candidato para dar ao povo uma melhor e maior opção. Se, de um lado, a maioria tem entendido que não pode suprimir a sublegenda — matéria vencida, que não quero voltar à discussão do tema — mas para permitir maior número de candidatos, por que razão não consente que os diretórios regionais coloquem candidato a prefeito, vice-prefeito e, se for o caso, vereador, nos municípios onde o partido não pôde organizar os diretórios?

V. Ex.^a sabe que organizar diretórios, nos pequenos municípios, depende do comerciante, do industrial, inclusive do homem que está em contínua relação, em contínuo contato com o Governo, com os fiscais do Governo, sujeito às pressões que o Governo — e não vamos esconder os fatos — exerce, que as autoridades exercem.

O cidadão pode e talvez não queira se predispor à participação do diretório político, mas pode perfeitamente votar com a Oposição, num candidato que seja registrado pelo diretório regional.

E há um argumento que me parece assim valioso. O Ato Complementar n.º 54 dava essa prerrogativa. De modo que a própria Revolução, na sua legislação, tem consentido que o fato ocorra. Realmente se o dispositivo existisse para um outro fim, para organizar diretórios, para outra finalidade de natureza política, está certo. Mas, apenas para disputar eleições, permite que um órgão de jurisdição maior, lá, indique um candidato e designe um delegado para proceder o registro desse candidato, não vejo assim inconveniente maior. Até apelaria para que o nobre Relator verificasse a possibilidade de conceder à Oposição. Isso não seria nenhum privilégio. Seria apenas uma possibilidade de, na sua permanente teima e luta política, poder também disputar uma eleição municipal com um candidato apresentado por diretório regional, se não contou com o número de assinaturas suficiente para realizar a convenção e esta proceder a escolha.

Acho que a emenda tem um sentido democrático que não deve ser dispensado.

O Relator evidentemente apreciará sob este ângulo também a proposta formulada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Tem a palavra, como Líder da Maioria, o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Sr. Presidente, o eminente Relator, Senador Tarso Dutra, já deu razões suficientemente claras contra o que pleiteia o eminente Deputado Laerte Vieira. Ora, é como disse S. Ex.^a: o Diretório Regional pode constituir uma comissão provisória; se pode, já tem um delegado seu para promover a convenção. Não é possível, dentro da sistemática e do esforço para criar os partidos de baixo para cima, que haja escolha de candidato que não é feita lá em baixo, pela convenção regional, pelos filiados do partido lá em baixo. Não pode o Diretório Regional e até o Diretório Nacional, este no caso de candidato a governador, ficar indicando cá por cima.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — É em caráter excepcional.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Não. Acho que é um mau precedente. Nós teríamos o seguinte: o partido X não tem condições, com base na filiação, de fazer diretório no município e vem o Diretório Regional e indica um candidato apenas para tumultuar o processo de eleições municipais.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Não. Apenas para impedir as nomeações.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Não são nomeações. Se o partido X tem filiados no município, esse partido forma uma comissão provisória, essa Comissão reúne a convenção e a convenção escolhe, normalmente, candidatos e faz o registro. O que não é possível é fazer escolha cá por cima, sem audiência dos filiados, lá em baixo.

Esse meu ponto de vista, e perdoe-me, o eminente Relator, estar entrando na sua seara.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — V. Ex.^a já adiantou muitos argumentos capazes de ilustrar o parecer do Relator.

Realmente, a sistemática do projeto funda toda a escolha na competência do corpo eleitoral partidário, os eleitores inscritos no partido.

V. Ex.^a sabe que a convenção delibera por simples maioria do número de filiados. Podem ser 10 os filiados, a convenção deliberará com apenas 6, então. Se nem isso o partido pôde, isto é, fazer filiar 10 eleitores, para deliberar com 6, é que não merece atendimento mesmo, nem por exceção.

E estas observações eu as faço não apenas em relação à Oposição. O partido que sustenta o Governo também está nelas compreendido.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — O calor do Governo atrai, Ex.^a; a Oposição é o frio...

O SR. RELATOR (Deputado Tarso Dutra) — A lei tem uma sistemática. Já no art. 59 dá competência para a designação das Comissões Provisórias, que substituem os diretórios inexistentes; se também fôssemos autorizar aos diretórios regionais esta competência, além de contrariar a orientação da lei, estaríamos criando competência cumulativa dos diretórios e das comissões provisórias. A que situação poderíamos chegar, no Município, se uma comissão provisória entrasse em conflito com o diretório regional, na escolha de candidato?

A inclusão de um dispositivo nesse sentido seria para contrariar o que está estabelecido na lei como orientação geral. Por essas razões e também pelo que foi invocado pelo Senador Ruy Santos, o parecer é pela manutenção do projeto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em votação. Os Srs. Membros da Comissão que aprovam a emenda, queiram levantar-se. (Pausa.)

Está rejeitada.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA (Pela Ordem) — Sr. Presidente, infelizmente, não há número. Podemos completá-lo para não haver alegação posterior de ilegalidade na votação, chamando um Deputado ou um Senador.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — O Sr. Senador Nelson Carneiro, do Partido de V. Ex.^a, pediu que se considerasse o seu voto.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — São dois votos vencidos. Completou-se o quorum.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Vencidos os Srs. Senador Nelson Carneiro e Deputado Laerte Vieira.

Segundo destaque do Sr. Deputado Laerte Vieira, para a Emenda n.º 6.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Sr. Presidente, o nobre Relator, ao dar parecer nesta emenda, ampliou o prazo para 21 de agosto. Vale dizer, daqui a onze dias, ocasião em que esta lei, se andarmos ligeiro, talvez esteja sendo publicada. Essa ampliação de prazo, que já era uma manifestação de boa-vontade por parte do nobre Relator e compreensão das dificuldades que sentimos, entretanto, parece-nos não satisfaz plenamente, no seguinte aspecto: a lei anterior estabelecia um sistema de filiação; a nova Lei Orgânica, de n.º 5.682, substituiu o processo de inscrições, adotando as fichas de filiação. Ora, a distribuição dessas fichas, como salientou o nobre Relator, depende, primeiro, de regulamentação da lei, pelo Tribunal Superior Eleitoral, e, segundo, depois de aprovado o modelo de

impressão de todas as fichas, e sua posterior distribuição para chegar aos mais longínquos municípios do País.

Ora, o que pretendemos na emenda é colocar, nas Disposições Transitórias, que as filiações são válidas pelo sistema antigo até o momento em que elas sejam possíveis pelo sistema novo.

Então, diz S. Ex.^a que estamos ampliando muito o prazo do sistema anterior. Eu diria em contrapartida: Não. Essa ampliação será maior ou menor, segundo a eficiência da repartição; ou a eficiência na esfera administrativa, de fazer com que o novo sistema seja implantado. Porque, se S. Ex.^a pudesse nos dizer que o Tribunal em 30 dias colocaria essas fichas nas mãos do eleitor que se quisesse filiar, não haveria nenhum problema.

O problema existe, exatamente — e a disposição que se pretende alterar —, e aí pediria a atenção dos companheiros da Comissão, é uma disposição transitória. Nós propusemos, simplesmente, o seguinte: Não há interrupção no sistema; o anterior continua até o ponto em que o sistema novo comece a atuar. O que não me parece possível é interromper o sistema antigo sem substituí-lo por um outro sistema. Então, o que acontece é, indiscutivelmente, isto: é que suprimimos a possibilidade de filiação durante determinada fase. Para nós, parece totalmente inconveniente esse procedimento. Por isso fizemos a emenda. A disposição é transitória. Não estamos modificando a lei, nem ampliando essa faculdade em tempo ilimitado. O tempo continuará limitado. O limite será dele, da implantação do sistema novo, a fim de substituir o antigo. Ou agimos assim ou suprimimos do eleitor a possibilidade de ele se filiar, o que parece ser contraditório, inconveniente aos partidos políticos e ao sistema democrático que queremos ver ampliado em toda sua extensão.

Daí, Sr. Presidente, pedimos encarecidamente à consideração dos nobres Componentes desta Comissão a faculdade de modificar um pouco a disposição transitória que regulou a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Com a palavra o nobre Relator, Senador Tarso Dutra.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — Sr. Presidente, segundo informações oficiais que posso transmitir à Comissão, o Tribunal Superior Eleitoral apressa a elaboração das Instruções à lei promulgada a 21 de julho próximo passado.

Juntamente com a prensa para expedir as Instruções regulamentadoras da lei em vigor, também cuida aquele colendo Tribunal, contemporaneamente, da elaboração do modelo a ser imediatamente impresso e distribuído aos partidos.

Ante a disposição da Justiça Eleitoral em acelerar o que lhe compete fazer, parece-me razoável a solução, para ser aceita nos termos em que proposta pelo Relator.

Houve já um prazo de trinta dias no processo de filiação através de livros.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Agradeço o esclarecimento de V. Ex.^a e, valendo-me da sua liberalidade, desejo adiantar que obtive, no Tribunal Superior Eleitoral, a informação de que essas fichas não poderão ser impressas pelo Tribunal Regional Eleitoral, porque este não dispõe de verbas para esse fim.

A melhor fórmula, então, seria a de que o Tribunal Superior Eleitoral procedesse a essa impressão e à sua distribuição.

Ora, isto seria muito difícil, porque muito demorado. Assim, V. Ex.^a poderia, sem aceitar a emenda, talvez numa subemenda, fixar um prazo, se não deseja implantar o sistema.

Nossa preocupação é ficar um período em que não se pode filiar. Parece uma preocupação justa, a de fixar um período em que se suprime a filiação, porque tal não se pode fazer no sistema antigo e não se tem condições de fazer no sistema novo.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — A matéria é puramente opinativa. Não há razões de ordem jurídica a interferir nessa solução.

Gostaria, entretanto, de ouvir mais as opiniões de ilustres Colegas, inclusive das Lideranças, para encontrar a solução conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Santos.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Sr. Presidente, o problema apresentado pelo Sr. Deputado Laerte Vieira, a meu ver, não se pode resolver num dispositivo legal, porque alega S. Ex.^a que não há dinheiro.

Mesmo que queiramos colocar um prazo, estará ultrapassado. Sabemos que o Tribunal Superior Eleitoral tem uma delegação natural e não será o primeiro caso. Muitas vezes, ao regulamentar leis o Tribunal resolve casos concretos e estabelece um meio de sanar essas dificuldades.

De modo que, ao invés de alterarmos isso, e estou certo de que o tribunal está preocupado com isso, está preocupado com o fato de acabar com o livro e estabelecer o processo de ficha, o Tribunal está interessado em resolver o processo de filiação por fichas e há de procurar sanar essas dificuldades de dinheiro e de prazo na própria regulamentação, construindo uma fórmula que atenda a essa natural dificuldade de dinheiro e de extensão territorial brasileira e assim por diante.

Acho que se quisermos colocar um prazo, este prazo acaba, na ocasião, insuficiente e se fica num caminho sem fim.

A meu ver, com meu devido respeito pelo Deputado Laerte Vieira, o melhor é manter o dispositivo, passarmos para a ficha e encerrarmos o episódio do livro, embora eu seja vencido nesse processo de livro.

Sempre fui favorável ao processo de livro. Com todos os males do livro, sou favorável ao livro. Mas, acho que, já que a tendência é para a ficha, devemos passar logo e encerrar o problema da filiação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Com a emenda proposta pelo Relator, que aceitava até 21 de agosto.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — O argumento de falta de recursos financeiros, data venia não me parece procedente, porque sabemos que não há verba votada para essa despesa e nem deixará a Justiça Eleitoral de mandar imprimir fichas por falta de recursos.

A Imprensa Nacional fará e será paga depois, quando o crédito for aberto.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — Com relação à impressão pelos Tribunais Regionais Eleitorais, o Superior só mandaria os modelos e eles fariam. Atualmente, os regionais não têm verbas e abrir crédito para cada um dificultaria. Então, a solução mais rápida é o Tribunal Superior fazer.

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — O crédito pode ser aberto, daqui a um ano não importa. Mas o trabalho será realizado. A Justiça Eleitoral pedirá à Imprensa dos Estados que o façam. Não é a primeira vez que isto acontece.

O SR. DEPUTADO LAERTE VIEIRA — V. Ex.^a acha que o Governo tem crédito?

O SR. RELATOR (Senador Tarso Dutra) — O Governo atual, felizmente, tem muito crédito.

O parecer, Sr. Presidente, é pela manutenção do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Etelvino Lins) — Em votação o destaque.

Os Srs. que aprovam o destaque requerido pelo Sr. Deputado Laerte Vieira, queiram levantar-se. (Pausa.)

Está rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, antes de declarar encerrada a Reunião, desejo agradecer a contribuição dos Senhores Parlamentares e a dedicação dos funcionários da Secretaria do Senado Federal.

(Encerra-se a Reunião às 19 horas e 25 minutos.)

MESA		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC) Benedito Ferreira (ARENA — GO) Dinarte Mariz (ARENA — RN) Eurico Rezende (ARENA — ES) José Lindoso (ARENA — AM) Orlando Zancaner (ARENA — SP) Ruy Santos (ARENA — BA)
2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	LIDERANÇA DA MINORIA
1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)	4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)
3º-Secretário: Guído Mondin (ARENA — RS)		

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Daniel Krieger

SUPLENTES

ARENA

Flávio Brito
Tarso Dutra
João Cleóias
Fernando Corrêa

Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Gulomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES

ARENA

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Calado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Calado

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcanti
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDBAmaral Peixoto Nelson Carneiro
Franco Montoro
Danton Jobim

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças —
Ramais 172 e 173.**8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guimard

Milton Trindade

Domicio Gondim
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Caiado

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidenta: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Ostres Teixeira
Heltor Dias
Jessé Freire

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

Dinarte Mariz
Benedito Ferrelra
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS**Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 119 andar do Anexo****Telefone: 43-6677 — Ramal 303**

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Cumum).